EDITAL DE LICITAÇÃO

QUADRO RESUMO

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, ENGRADAMENTO, TELHADO, PLATIBANDA DO NOVO GINÁSIO E DO ESPAÇO DE JOGOS E DANÇA DO COMPLEXO ESPORTIVO CENTRO, NO ENDEREÇO À PRAÇA FELIPE RODRIGUES, S/N,VÁRZEA, LAGOA SANTA/MG, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO
2 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ***Déa Júnia Santos do Nascimento***, designada para exercer Função Gratificada de Agente de Contratação, por meio da Portaria de nº 2053/2026 de 26/08/2026
3 - N° DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 210/2026
4 – MODALIDADE: Concorrência Eletrônica
5 - N° DA MODALIDADE: 023-2026
6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
7 - FORMA DE FRACIONAMENTO: Global
8 - MODO DE DISPUTA: Aberto
9 - PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - MPE(s): Conforme Anexo I
10 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.092.941,59 (sete milhões, noventa e dois mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)
11 - DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: DIA 25/07/2027 às 9h00min.
12 - DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 25/01/2027 às 9h01min.
13 - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://licitar.digital/

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os interessados devem assumir a responsabilidade de acompanhar quaisquer retificações e atualizações das informações presentes neste instrumento convocatório. Tais alterações serão divulgadas por meio dos mesmos canais e métodos de comunicação estabelecidos neste Edital.

ÍNDICE

QUADRO RESUMO *1*
1. PREÂMBULO *3*
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO *3*
3. DOS PROCEDIMENTOS *5*
4. DO ENVIO DA PROPOSTA *6*
5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES *6*
6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA *10*
7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO *12*
8. DOS RECURSOS *18*
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO *18*
10. DAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO *19*
11. DO TERMO DE CONTRATO *20*
12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *21*
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES *22*
14. DISPOSIÇÕES GERAIS *22*
ANEXO I – QUADRO DE ITENS/GRUPO *25*
ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA *26*

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 73.357.469/0001-56, realizará processo licitatório conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. O agente de contratação e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria de nº 2053/2026 estarão responsáveis por conduzir o processo. O endereço para correspondência é Av. Acadêmico Nilo Figueiredo,lojas 28, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.239-310.

1.2. O objeto da presente licitação é o estabelecido no item 1 do Quadro Resumo do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida conforme estabelecido no item 6 do Quadro Resumo do Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. O licitante assume total responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, garantindo a veracidade de sua proposta e lances. Isso inclui ações realizadas diretamente ou por meio de terceiros representantes. A responsabilidade pelo uso inadequado das credenciais de acesso não recairá sobre o provedor do sistema ou a entidade promotora da licitação.

2.3. É de responsabilidade do licitante verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas correspondentes e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Do reconhecimento e visita ao local:

2.5. Os licitantes poderão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução.

2.5.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os interessados não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das

obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto da contratação decorrente do presente certamente.

2.5.2. Quando realizada visita deverá ser solicitado o preenchimento do Termo de Vistoria que deverá ser assinado por servidor responsável da Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

2.5.3. O termo de vistoria poderá ser substituído por declaração de dispensa de vistoria emitida pela Licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o contratante.

2.6. <u>Será permitida participação de Consórcio:</u>

I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições:

a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.

II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;

b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:

b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;

b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;

b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;

c) Os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de **10% (dez por cento)** dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.

d) No caso de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT's, emitidos em nome das empresas consorciadas, e que citem especificamente o percentual de participação, bem como as obras e serviços, e respectivas quantidades, executados por cada empresa consorciada.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação e julgamento das propostas e lances.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limites estabelecidos no item 10 do Quadro Resumo do Edital.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens e atualizações emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor proposto, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

4.1.1.1. O preço deverá ser cotado referindo-se ao valor da respectiva unidade de medida e deverá considerar a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO III – PROJETO BÁSICO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.2. O fornecedor **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido em edital, sendo no mínimo, 01 (uma) hora, contada da solicitação.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Da abertura das propostas:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

Dos lances:

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

5.7. O licitante poderá, solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

5.10.1. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

5.10.2. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Do empate:

5.17. Ocorrendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

5.17.1. A disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.17.2. A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.17.3. O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

5.17.4. O desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.5. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

5.17.6. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

5.17.7. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.17.8. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

Da Classificação:

5.18. Serão provisoriamente classificadas em ordem crescentes as propostas quanto a maior vantajosidade em referência ao critério de julgamento estabelecido.

5.19. **O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.**

5.19.1. A proposta readequada deverá ser composta por:

5.19.1.1. Planilha de Orçamento por evento conforme modelo do ANEXO III – Projeto Básico e Anexos;

5.19.1.2. Planilha de cálculo de BDI.

5.19.2. O cômputo do prazo ocorrerá apenas durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, das 08h00min às 18h00min, em dias úteis.

5.19.3. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de **SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA** realizada pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. O valor unitário e total dos itens deverá ser truncado (arredondado para baixo) na segunda casa decimal, essa adequação se deve para prestação de contas do Sistema de Informatizado de Contas Municipais – SICOM do Tribunal de Contas do Estado, TCE-MG.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes.cgu.gov.br), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto básico;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.3.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.3.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.3.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.3.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.3.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21.

6.3.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.6. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido pelo agente de contratação, sendo no mínimo, uma hora, contada da solicitação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 será exigida do licitante classificado em primeiro lugar.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social, trabalhista e técnica poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

7.1.2. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, concomitantemente à apresentação da proposta.**

7.1.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2.2. Será concedido ao licitante vencedor o prazo de 02 (duas) horas, contadas da convocação pelo sistema, para encaminhamento da documentação por meio da plataforma eletrônica, quando houver necessidade de, sob pena de inabilitação:

7.1.2.2.1. Envio de documentos complementares aos já apresentados para fins de habilitação, inclusive em sede de diligência.

7.1.2.2.2. Apresentação de documentos não constantes do SICAF; ou

7.1.2.2.3. Apresentação de documentos de habilitação não enviados no momento do cadastramento da proposta bem como na hipótese de o licitante não estar regularmente cadastrado no SICAF.

7.1.2.2.4. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pelo Agente de Contratação.

7.2. Habilitação jurídica demonstra a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.2.1. Para empresário individual: Inscrição ou Ato de Transformação no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.2. Para sociedades empresariais, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresário individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou constante respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.3. Para sociedade empresária estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.3. A habilitação econômico-financeira demonstra a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação e se dará por meio da seguinte documentação:

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nota do item 7.3.1.: Nos casos cuja certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

7.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE **DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.3.2.1. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral – ILG – maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(Ativo\ Circulante\ ) + (Realiz\acute{a}vel\ a\ Longo\ Prazo\ )}{(Passivo\ Circulante\ ) + (Passivo\ n\tilde{a}o\ Circulante\ )}$$

B) Índice de Solvência Geral – ISG – maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(Ativo\ total\ )}{(Passivo\ Circulante\ ) + (Passivo\ n\tilde{a}o\ Circulante\ )}$$

C) Índice de Liquidez Corrente – ILC – maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(Ativo\ Circulante\ )}{(Passivo\ Circulante\ )}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

7.3.2.2.1. As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculo, caso a empresa opte em apresentar o memorial de cálculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

7.3.2.2.2. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Nota item 7.3.2 - 1: Para fins de habilitação econômico-financeira, considerar-se-ão exigíveis o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício de acordo com os prazos previstos na legislação aplicável à escrituração contábil da pessoa jurídica, inclusive quanto à Escrituração Contábil Digital – ECD, observadas as normas vigentes na data fixada para apresentação dos documentos de habilitação.

Nota item 7.1.3.2 - 2: As sociedades por ações, deverão observar na apresentação do Balanço Patrimonial e DRE a forma estabelecida pela Lei Federal N° 6.404/76 e alterações.

**Balanços Provisórios, nos termos do art. 69, da Lei Federal 14.133/2021.*

Nota item 7.1.3.2 – 3: A dispensa da obrigação do levantamento de do balanço patrimonial e do resultado econômico para MPE(s) prevista no §2º do

art. 1.179 da Lei Federal 10.406/02 combinado com o art. 68 Lei Complementar 123/06 não alcança a exigência para fins de habilitação em licitação. Para fins de licitação aplicam-se as disposições da Lei Federal 14.133/21, que não dispensa a apresentação do balanço patrimonial.

7.4. A habilitação fiscal, social e trabalhista demonstra que o licitante está regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, de seguridade social e com a Justiça do Trabalho. E se dará através dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, ou quando pessoa física Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

7.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao).

7.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (consulta-crf.caixa.gov.br/).

7.5. A qualificação técnica pode abranger tanto a experiência empresarial quanto a capacidade dos profissionais que irão executar o serviço. E se dará através dos seguintes documentos:

7.5.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, devidamente registrado pelo conselho profissional competente ou Certidão de Acervo Operacional – CAO, comprovando que a licitante executou, diretamente, obras e serviços, com quantitativos mínimos com descrição onde os serviços apresentem semelhança técnica igual ou superior à solicitada descritos no quadro abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
5.1, 6.2	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	KG	87.583,00
6.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.704,00
7.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02	M2	2.082,00

7.5.2. **Demais documentos técnicos conforme subitem 8 do Anexo III - Projeto Básico.**

7.6. O licitante deverá declarar, conforme modelo do ANEXO II, sob pena de inabilitação que:

7.6.1. Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.6.3. Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal n° 5.059/2023.

7.6.4. Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.6.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.6.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6.7. Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

7.6.8. Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A falsidade de declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.3. A análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8.4. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Depois de finalizadas as etapas de habilitação e de classificação, será concedido o prazo de no mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste intenção de recurso.

8.2.1. A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.

8.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4. A falta de interposição de recurso implicará a decadência do direito de recurso.

8.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de solicitação por chat da plataforma.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, ou para solicitar esclarecimento

sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1. A interposição de impugnação ou pedido de esclarecimento ocorre de forma gratuita, por meio do sistema eletrônico disposto no item 12 do Quadro Resumo do Edital.

9.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO

10.1. Será exigida a prestação de garantia para execução das obras, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora desta concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e exigências do Projeto Básico.

10.2. Caberá à empresa **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/21, que deverá ser prestada:

a) No prazo máximo de 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a modalidade de seguro-garantia; e

b) Em até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para a assinatura do contrato, para as demais modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14133/21

10.3. A garantia será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.3.1 E o recebimento definitivo das obras pelo Município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, por intermédio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, subscritora do instrumento contratual, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

10.4. A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

10.5. A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, implicará a desclassificação da contratada.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que envie solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, que deverá ser aceita pela Administração.

11.3. O Termo de Contrato deverá, preferencialmente, ser assinado por meio de assinatura eletrônica ou digital.

11.4. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Projeto básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

11.5. O Termo de Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Artigo 94 de Lei Federal nº 14.133/21.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:

11.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
290	02.004.004.27.812.0032.1022.4.4.90.51.00

12.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

12.3. O valor estimado da contratação é de R$ R$ 7.095.527,43 (sete milhões, noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos), sendo provenientes de recursos próprios do Município.

12.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Refeita Federal IN RFB 1.234/12 ou legislação que venha a suceder.

12.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

12.6. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.7. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

12.7.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições deste edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

12.7.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – Quadro de Itens/Grupos.

14.1.2. ANEXO II – Declaração Unificada.

14.1.3. ANEXO III – Projeto Básico e Anexos.

14.1.4. ANEXO IV – Projetos. Link: https://cloud.lagoasanta.mg.gov.br/s/rNQDp43bTmoABKK

14.1.5. ANEXO V – Curva ABC.

14.1.6. ANEXO VI – Relatório Fotográfico.

14.1.7. ANEXO VII – Declaração de Visita Técnica (Facultativa).

14.1.8. ANEXO VIII – Declaração de não Visita (obrigatória se não realizar a visita).

14.1.9. ANEXO IX – Análise de Risco e Matriz de Risco.

14.1.10. ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação

do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.12. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.14. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18, a LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva

finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br. Contato: editais@lagoasanta.mg.gov.br.

14.16. O presente edital foi elaborado por servidor lotado no Departamento de Licitações, Sra. Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz, que realizou a compatibilização dos conteúdos presentes no Projeto básico, Estudo Técnico Preliminar e na Minuta Padrão de Editais.

Lagoa Santa, 2026.

Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Chefe do Departamento de Licitações

Déa Júnia Santos do Nascimento
Agente de Contratação

ANEXO I – QUADRO DE ITENS/GRUPO

ITEM	QTD	UN	NOME	DESTINAÇÃO
01	01	SV	**CONSTRUCAO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA, ENGRADAMENTO, TELHADO, PLATIBANDA DO NOVO GINASIO E DO ESPACO DE JOGOS E DANCA DO COMPLEXO ESPORTIVO CENTRO -** Contratacao semi-integrada de empresa especializada para execucao dos servicos necessarios para elaboracao dos projetos complementares executivos de engenharia e execucao da obra de construcao da cobertura em estrutura metalica, engradamento, telhado, platibanda do novo ginasio e do espaco de jogos e danca do complexo esportivo centro, no endereco a Praca Felipe Rodrigues, S/N,Varzea, Lagoa Santa/MG, comrecursos proprios do municipio, com fornecimento de materiais, equipamentos necessarios e mao de obra, conforme relacao constante no projeto basico.	Ampla participação

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____ representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, ENGRADAMENTO, TELHADO, PLATIBANDA DO NOVO GINÁSIO E DO ESPAÇO DE JOGOS E DANÇA DO COMPLEXO ESPORTIVO CENTRO, NO ENDEREÇO À PRAÇA FELIPE RODRIGUES, S/N,VÁRZEA, LAGOA SANTA/MG, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO,** promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

Declarações de habilitação:

Aceite das condições do edital e seus anexos e que atende requisitos de habilitação.
Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Inexistência de irregularidade na condição de trabalho de menores de 18 anos.
Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;,
Inexistência de condenação por prática de condição análoga à escravidão:
Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal n° 5.059/2023.

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

Declaração para tratamento diferenciado Lei Complementar 123/06:

( ) **DECLARA**, nos termos da legislação vigente, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida, por estar qualificada como: _____ (incluir uma das condições da empresa, por exemplo: *Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP*)

( ) **DECLARO** que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Informações complementares para fins de cadastro e pagamento:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
LOGRADOURO	
BAIRRO:	
CIDADE:	
ESTADO	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
PIX:	

Demais anexos que compõem este edital serão disponibilizados em apartado.

Documento assinado digitalmente
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações
Data: 16/11/2026 15:50:17 -03:00

Documento assinado digitalmente
DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Cargo: Agente de Contratação/Pregoeira
Data: 16/11/2026 16:04:11 -03:00

PROJETO BÁSICO

Anexo da CI número 854/2026/SIMA/OBRAS

CONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, ENGRADAMENTO, TELHADO, PLATIBANDA DO NOVO GINÁSIO E DO ESPAÇO DE JOGOS E DANÇA DO COMPLEXO ESPORTIVO CENTRO

1. Objeto:

1.1. Contratação semi-integrada de empresa especializada para execução dos serviços necessários para elaboração dos projetos complementares executivos de engenharia e execução da obra de construção da cobertura em estrutura metálica, engradamento, telhado, platibanda do novo ginásio e dos espaços de jogos e dança do Complexo Esportivo Centro, no endereço à Praça Felipe Rodrigues, S/N, Várzea, Lagoa Santa/MG, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante neste projeto básico.

1.2 Integram este estudo, como se dele fizessem parte, todos os elementos técnicos indispensáveis à caracterização do objeto, como projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas e cronograma físico financeiro da obra.

2. Fundamentação do Processo:

2.1. O Município encontra-se em fase de implantação do Complexo Esportivo Centro, equipamento público com previsão de conclusão em dezembro de 2026, destinado a oferecer à população espaço apropriado para atividades esportivas, recreativas, educacionais, de lazer e de convivência, em reforço à política municipal de promoção da qualidade de vida e ao fortalecimento de espaços coletivos.

2.2. Além do uso pela comunidade em geral, o equipamento será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive para o desenvolvimento de atividades com alunos da rede pública municipal, o que confere ao ginásio e aos espaços de jogos e dança papel relevante de apoio a ações educacionais, esportivas e de integração social

Assinado por 5 pessoa(s): Gustavo Machado Duffles Teixeira (***.750.276-** em 16/11/2026 12:46:44 -03:00), Juscelino Rodrigues Mariano (***.815.436-** em 16/11/2026 13:54:40 -03:00), + 3
Verifique em lagoasanta.aprova.com.br/consulta · Chave: babae9a9-0973-4116-b27a-1a7336ded610

voltadas a crianças, adolescentes e demais participantes de projetos e eventos institucionais.

2.3. Considerando a diversidade de usuários e a finalidade pública do espaço, torna-se necessário garantir condições adequadas para sua utilização de forma segura, confortável e contínua. A exposição direta às intempéries, como radiação solar intensa, altas temperaturas e chuvas, pode restringir a realização das atividades e comprometer a permanência dos usuários no local, sobretudo em períodos de maior rigor climático.

2.4. Tal preocupação ganha especial relevo diante do uso do ginásio e dos espaços de dança e jogos por estudantes da rede municipal, cujas atividades educacionais e esportivas exigem condições apropriadas de conforto e segurança para alunos, profissionais da educação e demais envolvidos, assim como para atletas e público que frequente o espaço.

2.5. Diante disso, evidencia-se a necessidade de assegurar conforto térmico e proteção contra intempéries na área do ginásio e do espaço de jogos e dança, de modo a viabilizar seu uso mais amplo e regular ao longo do ano, otimizando o aproveitamento do investimento público realizado no empreendimento.

2.6. Nesse sentido, torna-se necessária a execução de cobertura para a área do ginásio e ao espaço de jogos e dança, abrangendo aproximadamente 3.408,78 m², preservando-se, na maior extensão possível, o espaço interno livre de obstáculos, uma vez que o local se destina a atividades esportivas, educacionais, recreativas, competições e eventos diversos promovidos pela Administração e pela comunidade.

2.7. Para tanto, a estrutura metálica é adequada, por viabilizar a execução de grandes vãos com reduzido número de apoios intermediários, permitindo concentrar os elementos de sustentação no perímetro da edificação, sem comprometer a funcionalidade da área esportiva.

2.8. Quanto ao regime de contratação, optou-se pela Contratação Semi-Integrada para a execução da cobertura do ginásio, em razão da complexidade do empreendimento e da necessidade de assegurar maior eficiência, qualidade, celeridade e economicidade

Assinado por 5 pessoa(s): Gustavo Machado Duffles Teixeira (***.750.276-** em 16/11/2026 12:46:44 -03:00), Juscelino Rodrigues Mariano (***.815.436-** em 16/11/2026 13:54:40 -03:00), + 3
Verifique em lagoasanta.aprova.com.br/consulta · Chave: babae9a9-0973-4116-b27a-1a7336ded610

na aplicação dos recursos públicos. Esse regime possibilita que a empresa contratada, a partir dos elementos técnicos fornecidos pela Administração, proponha soluções e metodologias construtivas mais eficientes, desde que tecnicamente justificadas e sem prejuízo ao atendimento das exigências funcionais e dos parâmetros de desempenho estabelecidos.

2.9. A escolha também se justifica por favorecer a integração entre o conhecimento técnico da Administração e a expertise do setor privado, estimulando a apresentação de soluções construtivas racionais, o uso adequado de materiais e tecnologias e a otimização dos recursos empregados na execução da obra.

2.10. Com isso, busca-se uma contratação pautada pelos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e isonomia, voltada à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando que a solução final atenda plenamente aos requisitos de qualidade, funcionalidade, segurança, acessibilidade, durabilidade e desempenho necessários ao pleno funcionamento do ginásio.

2.11. Ressalta-se, ainda, que a competição entre empresas com diferentes níveis de capacidade técnica e experiência tende a favorecer a obtenção de soluções executivas que conciliem qualidade, desempenho, prazo e custo, sempre resguardados os parâmetros e requisitos definidos pela Administração.

2.12. Por fim, trata-se de uma obra de engenharia e deverá ser executada sob o regime de execução indireta adotando-se a contratação semi-integradapor serem de características técnicas compatíveis, com execução prevista para 04 (quatro) meses podendo ser prorrogado conforme disposições da Lei Federal n° 14.133/21.

3. Localização da Obra:

3.1. Praça Felipe Rodrigues, S/N,Várzea, Lagoa Santa/MG.

3.2. Coordenadas:

Assinado por 5 pessoa(s): Gustavo Machado Duffles Teixeira (***.750.276-** em 16/11/2026 12:46:44 -03:00), Juscelino Rodrigues Mariano (***.815.436-** em 16/11/2026 13:54:40 -03:00), + 3
Verifique em lagoasanta.aprova.com.br/consulta · Chave: babae9a9-0973-4116-b27a-1a7336ded610

Resultado	
Datum Entrada	*SIRGAS2000*
Datum Saida	*SIRGAS2000*
Resultado da conversao:	*Veja a região no Google Maps*
--	--
Longitude em GMS	*O 43 53 10.530*
Longitude em GD	*-43.886258333333*
Coord X UTM em metros	*616781.8724051*
--	--
Latitude em GMS	*S 19 37 32.310*
Latitude em GD	*-19.625641666667*
Coord Y UTM em metros	*7829563.0585153*
Meridiano Central = -45 /// Fuso UTM = 23	

4. Condições Gerais de Execução:

4.1. A execução do objeto deve ser realizado conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

4.2. A execução do serviço não gerará vinculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

4.4. Atrasos injustificados por motivo previsível ou devido à incapacidade da CONTRATADA não implicam em acréscimo de hora de administração em eventuais termos aditivos de prazo e custo.

4.5. Normas a serem seguidas durante a execução:

4.5.1. NBR 15575 – Normas de desempenho.

4.5.2. NBR 10151 – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em área habitadas aplicação de uso geral.

4.5.3. NBR 15220: Desempenho Térmico de Edificações.

Assinado por 5 pessoa(s): Gustavo Machado Duffles Teixeira (*** .750.276-** em 16/11/2026 12:46:44 -03:00), Juscelino Rodrigues Mariano (*** .815.436-** em 16/11/2026 13:54:40 -03:00), + 3
Verifique em lagoasanta.aprova.com.br/consulta · Chave: babae9a9-0973-4116-b27a-1a7336ded610

4.6. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância da construção, indicadas no item 8.1.3.1 do projeto básico.

4.7. Justifica-se a vedação à subcontratação das parcelas de maior relevância técnica previstas neste Projeto Básico em razão da necessidade de assegurar que os serviços essenciais à consecução do objeto contratual sejam executados diretamente pela empresa contratada, considerando sua importância para a qualidade, a segurança e o adequado cumprimento das obrigações assumidas. Dessa forma, a contratada deverá comprovar, na fase de habilitação, sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com as parcelas de maior relevância especificadas, não sendo admitida a transferência de sua execução a terceiros.

4.7.1. Por outro lado, será admitida a subcontratação parcial das demais parcelas do objeto, desde que não compreendam os serviços identificados como de maior relevância técnica e que sua execução por terceiros não comprometa a qualidade, a continuidade e o adequado cumprimento do objeto contratual. A subcontratação ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Administração, mediante comprovação da capacidade técnica da empresa subcontratada para executar os serviços correspondentes, bem como à observância das exigências e especificações estabelecidas neste Projeto Básico e no instrumento contratual.

4.7.2. Ressalta-se que a subcontratação não poderá abranger a totalidade do objeto, tampouco afastar ou reduzir a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade, aos prazos e aos resultados dos serviços executados por terceiros.

4.8.A presente contratação adotará como regime de execução a contratação semi-integrada nos termos doArt. 6º, inciso XXXIII da Lei 14.133/2021 e critério de julgamento o de menor preço global.

4.9. Conforme previsto no Art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses em que for adotada a contratação semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos: I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Nova Lei

Assinado por 5 pessoa(s): Gustavo Machado Duffles Teixeira (*** .750.276-** em 16/11/2026 12:46:44 -03:00), Juscelino Rodrigues Mariano (*** .815.436-** em 16/11/2026 13:54:40 -03:00), + 3
Verifique em lagoasanta.aprova.com.br/consulta · Chave: babae9a9-0973-4116-b27a-1a7336ded610

de Licitações e Contratos; III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021; IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da administração;

4.10. Conforme definido na matriz de risco, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, **desde que elaborados pela contratante,** que sejam muito relevantes, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. Na presente contratação, o projeto básico poderá ser alterado, mediante prévia autorização da Administração, desde que demonstrada à superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a contratada a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

4.12. Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

4.13. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

4.14.A execução do serviço não gerará vinculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.15. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

5. Garantia dos Serviços:

Assinado por 5 pessoa(s): Gustavo Machado Duffles Teixeira (***.750.276-** em 16/11/2026 12:46:44 -03:00), Juscelino Rodrigues Mariano (***.815.436-** em 16/11/2026 13:54:40 -03:00), + 3
Verifique em lagoasanta.aprova.com.br/consulta · Chave: babae9a9-0973-4116-b27a-1a7336ded610

5.1. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da **SETOP JUL 2026 | SUDECAP JUL 2026 | SINAPI SET 2026 | GOINFRA JUN/2026 | CAESB JAN/2026 | SIURB JUL/2026 | ORSE AGO/26.**

5.2. A empresa contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo reparar todo e qualquer serviço que apresentar vício durante o período de cobertura da garantia legal.

5.3. A licitante vencedora do certame deverá apresentar garantia de execução do contrato correspondente a 5% do valor inicial do contrato, conforme Art. 98º da lei nº 14133/2021.

6. Responsabilidades da Contratada:

6.1 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da **SETOP JUL 2026 | SUDECAP JUL 2026 | SINAPI SET 2026 | GOINFRA JUN/2026 | CAESB JAN/2026 | SIURB JUL/2026 | ORSE AGO/26** com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.

6.2. A empresa vencedora fornecerá a Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico pela execução das obras, de acordo com a legislação do órgão competente e demais cabíveis no ato da entrega da ordem de serviço.

6.3. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada.

6.4. Os serviços deverão ser supervisionados por responsável técnico habilitado.

6.5. Deverá ser entregue ao final da obra “as built” de todas as instalações executadas.

6.6. Qualquer alteração ou melhoria para a boa construção deverá ser apresentada à Diretoria de Obras para devida aprovação e anuência.

6.7. Manter os seus empregados, quando em serviço, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização das atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e manterem-se devidamente uniformizados **(modelo da PMLS – ANEXO I)**, podendo a blusa ser de malha e de manga comprida quando necessária em época de frio, as capas de

Assinado por 5 pessoa(s): Gustavo Machado Duffles Teixeira (***.750.276-** em 16/11/2026 12:46:44 -03:00), Juscelino Rodrigues Mariano (***.815.436-** em 16/11/2026 13:54:40 -03:00), + 3
Verifique em lagoasanta.aprova.com.br/consulta · Chave: babae9a9-0973-4116-b27a-1a7336ded610

chuva deverão ser transparentes, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal.

6.8. Substituir qualquer empregado, preposto e/ou subcontratado que a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, julgar inapto, não qualificado ou prejudicial a execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da simples solicitação que a CONTRATANTE lhe fizer nesse sentido, ou imediatamente após a ocorrência de fato grave, de ordem moral e/ou disciplinar, garantindo a mesma perfeição técnica.

6.9. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Projeto Básico, nos memoriais e nos projetos executivos que serão elaborados pela contratada, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato.

6.10. Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto básico, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza.

6.11. Solicitar autorização à Fiscalização para sub-empreitar serviços especializados a empresas com comprovada idoneidade e capacidade técnica, sendo vedado sub-empreitar a totalidade dos serviços.

6.12. Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial da obra para fins de confrontação com partidas de fornecimento.

6.12.1.O material deverá atender às exigências estabelecidas pelo Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais, pelas instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) aplicáveis ao empreendimento e pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.12.2. A instalação da cobertura e a liberação das medições ficarão condicionadas à apresentação da seguinte documentação:

6.12.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT): Documento emitido pelo profissional legalmente habilitado, referente ao projeto, ao dimensionamento e à montagem do sistema estrutural,

Assinado por 5 pessoa(s): Gustavo Machado Duffles Teixeira (*** .750.276-** em 16/11/2026 12:46:44 -03:00), Juscelino Rodrigues Mariano (*** .815.436-** em 16/11/2026 13:54:40 -03:00), + 3
Verifique em lagoasanta.aprova.com.br/consulta · Chave: babae9a9-0973-4116-b27a-1a7336ded610

sendo este documento necessário para o pagamento da medição que constar o serviço de elaboração de projeto estrutural e execução da estrutura metálica, parcial ou total.

6.12.2.2. Memorial de cálculo: Memorial contendo a verificação das ações atuantes, das tensões admissíveis, das deformações e dos coeficientes de segurança adotados, sendo este documento necessário para o pagamento da medição que constar o serviço de elaboração de projeto. A exigência justifica-se tecnicamente pela necessidade de comprovar a estabilidade e a segurança da edificação, uma vez que as peças gráficas isoladas não discriminam os critérios analíticos de dimensionamento da estrutura.

6.12.2.3. Termo de garantia: Documento emitido pelo fabricante e pela empresa instaladora, contemplando as condições de durabilidade, desempenho e garantia do sistema pelo prazo mínimo de cinco anos, sendo este documento necessário para o pagamento da medição final. Justifica-se tecnicamente pela necessidade de assegurar o desempenho, a qualidade e a durabilidade do sistema instalado no momento de sua entrega, vinculando solidariamente os responsáveis pelo produto e pelo serviço para evitar conflitos de responsabilidade em caso de falhas futuras. Legalmente, a medida encontra amparo no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, que estabelece o prazo irredutível de 5 anos para a responsabilidade pela solidez e segurança das construções, garantindo a proteção do patrimônio e a integridade do objeto contratado antes do encerramento definitivo dos pagamentos.

6.13. Retirar do canteiro da obra os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização.

6.14. Transportar para local do canteiro da obra indicado pela Fiscalização os materiais aproveitáveis provenientes de demolições - que pertencerão, a menos que indicado em contrário, ao Contratante - e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas.

6.15. Utilizar equipamentos e ferramentas modernos e adequados, bem como adotar métodos de trabalho eficientes e seguros, de modo a garantir a adequada execução dos serviços.

6.16. Encaminhar ao contratante, cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados.

6.17. Fornecer cópias do resultado de ensaios ou testes de materiais ou serviços a seu cargo à Fiscalização, sendo que a retirada de amostras e o preparo de corpos de prova

Assinado por 5 pessoa(s): Gustavo Machado Duffles Teixeira (*** .750.276-** em 16/11/2026 12:46:44 -03:00), Juscelino Rodrigues Mariano (*** .815.436-** em 16/11/2026 13:54:40 -03:00), + 3
Verifique em lagoasanta.aprova.com.br/consulta · Chave: babae9a9-0973-4116-b27a-1a7336ded610

serão executados com assistência da Fiscalização, cabendo a esta aprovar previamente o laboratório onde serão realizados os ensaios e testes.

6.18. Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização da obra depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem DERMG, etc), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes.

6.19. As obras e instalações devem ser entregues completas, para pronta utilização e perfeitamente integradas às instalações e pavimentos circunvizinhos. As áreas deverão estar limpas, desocupadas, livres de sobras, respingos, entulhos ou quaisquer outros vestígios remanescentes.

6.20. Em qualquer fase do processo, desde a assinatura do contrato até o recebimento e aceitação dos materiais e serviços, a Fiscalização reserva-se o direito de, quando julgar necessário ou conveniente, acompanhar a execução dos serviços, exercendo o controle de qualidade. Tal acompanhamento não exime a Contratada de suas responsabilidades técnicas e contratuais. A Fiscalização deverá ser sempre acompanhada por pessoa qualificada que, representando a Contratada, possa fornecer explicações detalhadas em cada fase do processo.

6.21. É responsabilidade da contratada a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

6.22. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

6.23. Na contratação de obras e serviços de engenharia, os projetos devem ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

Assinado por 5 pessoa(s): Gustavo Machado Duffles Teixeira (***.750.276-** em 16/11/2026 12:46:44 -03:00), Juscelino Rodrigues Mariano (***.815.436-** em 16/11/2026 13:54:40 -03:00), + 3
Verifique em lagoasanta.aprova.com.br/consulta · Chave: babae9a9-0973-4116-b27a-1a7336ded610

6.24. A contratada e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CODEMA), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (***ICMBio***), as normas da ABNT e do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais-IEPHA-MG.

7. Obrigações da Contratante:

7.1. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA a eventuais observações que se fizerem necessário.

7.2. Fiscalizar o andamento da obra através dos profissionais da Diretoria de Obras, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

8. Qualificações da Empresa:

8.1 Qualificações Técnicas

8.1.1 Certidão de Registro na entidade profissional competente;

8.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, devidamente registrado pelo conselho profissional competente ou Certidão de Acervo Operacional – CAO, comprovando que a licitante executou, diretamente, obras e serviços, com quantitativos mínimos com descrição onde os serviços apresentem semelhança técnica igual ou superior à solicitada descritos no quadro abaixo.

8.1.3. Justifica-se a exigência de apresentação do Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional devido a necessidade da Administração Pública Municipal aferir se o licitante reúne todas as condições técnicas necessárias para a execução satisfatória do objeto, garantindo segurança para a contratação, nesse sentido, em conformidade com o previsto no artigo 67, §1º e §2º da Lei 14.133/2021, os serviços abaixo indicados representam àqueles de maior relevância de acordo com as características da edificação e do terreno, conforme parcelas detalhadas na curva abc anexa ao processo.

8.1.3.1. As redações dos itens abaixo referem se a especificação padrão constante nas tabelas de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

Assinado por 5 pessoa(s): Gustavo Machado Duffles Teixeira (***.750.276-** em 16/11/2026 12:46:44 -03:00), Juscelino Rodrigues Mariano (***.815.436-** em 16/11/2026 13:54:40 -03:00), + 3
Verifique em lagoasanta.aprova.com.br/consulta · Chave: babae9a9-0973-4116-b27a-1a7336ded610

5.1, 6.2	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	KG	87.583,00
6.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.704,00
7.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	2.082,00

8.1.3.1 Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar todos os serviços referentes às parcelas de maior relevância podendo ocorrer *somatórias dos itens* descritos nos quadros acima.

8.1.3.2 Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrado (s) no órgão competente e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

8.1.3.2.1A exigência de que os atestados de capacidade técnica apresentados sejam referentes a obras concluídas, devidamente registrados no órgão competente e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante possua experiência efetivamente comprovada na execução integral de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da contratação. A comprovação de obras concluídas permite aferir, de forma mais segura, a capacidade operacional e técnica da empresa, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e à entrega satisfatória do empreendimento, reduzindo os riscos de contratação de empresa sem experiência comprovada em execução integral de objeto semelhante.

8.1.3.2.2 As empresas que possuam natureza compatível com o objeto licitado poderão participar do certame, desde que apresentem os atestados de capacidade **Técnico-Operacional**, requeridos conforme consta neste projeto básico.

8.1.3.2.3A conclusão integral da obra demonstra não apenas a capacidade de iniciar ou executar parcialmente os serviços, mas, sobretudo, a competência para conduzir todas as etapas da execução contratual até a entrega definitiva do objeto, abrangendo planejamento, gerenciamento, compatibilização técnica, cumprimento de cronogramas, solução de intercorrências e atendimento aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

Assinado por 5 pessoa(s): Gustavo Machado Duffles Teixeira (*** .750.276-** em 16/11/2026 12:46:44 -03:00), Juscelino Rodrigues Mariano (*** .815.436-** em 16/11/2026 13:54:40 -03:00), + 3
Verifique em lagoasanta.aprova.com.br/consulta · Chave: babae9a9-0973-4116-b27a-1a7336ded610

8.1.3.2.4A exigência encontra respaldo nos princípios da eficiência, segurança da contratação e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo medida proporcional e pertinente à natureza do objeto licitado. Isso porque atestados referentes exclusivamente a obras em andamento ou parcialmente executadas não são suficientes para comprovar a efetiva capacidade da licitante em concluir empreendimentos similares, circunstância que poderia elevar os riscos de paralisação contratual, inadimplemento, atrasos ou execução inadequada.

8.1.3.2.5 Além disso, a comprovação de experiência em obras concluídas possibilita à Administração verificar resultados concretos e efetivamente entregues, permitindo avaliação objetiva acerca da qualidade da execução, da observância das especificações técnicas e da capacidade de gestão contratual da empresa. Dessa forma, a exigência não possui caráter restritivo indevido, mas representa mecanismo legítimo de mitigação de riscos e de proteção ao interesse público, assegurando maior confiabilidade na seleção da empresa apta à execução integral do objeto contratado.

8.1.4 A Licitante deverá possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega das propostas, **profissional** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo órgão competente, na modalidade técnica compatível com o objeto licitado e respectivos atestados **Técnico-Profissional**, devidamente registrado(s) no órgão competente, acompanhado(s) de certidão(es) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro da licitante, por execução e/ou coordenação de **serviços de características técnicas semelhantes ao objeto licitado**.

8.1.4.1 O **profissional**cujo(s) atestado(s) venham atender à(s) exigências do **item 8.1.4** não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal do contratante do decorrer da prestação de serviços.

8.1.5 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela licitante para o seu próprio responsável técnico.

Assinado por 5 pessoa(s): Gustavo Machado Duffles Teixeira (***.750.276-** em 16/11/2026 12:46:44 -03:00), Juscelino Rodrigues Mariano (***.815.436-** em 16/11/2026 13:54:40 -03:00), + 3
Verifique em lagoasanta.aprova.com.br/consulta · Chave: babae9a9-0973-4116-b27a-1a7336ded610

8.1.5.1 Justifica-se que a não aceitação de atestados de capacidade técnica emitidos pela licitante para o seu próprio responsável técnico decorre da necessidade da Administração Pública certificar de forma imparcial se a licitante possui capacidade de cumprir com o objeto licitado, bem como a sua qualidade em prestação de serviços anteriores, conforme disposto no artigo 67 da Lei 14.133/2021.

8.1.6 A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro da empresa se fará através da certidão de registro de pessoa jurídica na entidade profissional competente ou através de um dos documentos a seguir relacionados:

a) Ficha de registro de trabalho;
b) Contrato de trabalho;
c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
f) Declaração de compromisso de vínculo futuro devidamente assinada pelo preponente e pelo profissional;

8.1.6.1. Documentos a serem apresentados:

a) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, se declarada habilitada deste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação;

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;

c) Atestado de visita técnica ou declaração formal do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto licitado, das condições e das peculiaridades inerentes a execução.

8.2 Composição do BDI:

8.2.1. A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pela PMLS que está em conformidade com o Acórdão 2622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada.

8.2.1.1 O BDI calculado de 26,49%é meramente um balizador, sendo uma sugestão da Diretoria de Obras, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no acórdão nº 2622/2013, conforme modelo anexo.

Assinado por 5 pessoa(s): Gustavo Machado Duffles Teixeira (***.750.276-** em 16/11/2026 12:46:44 -03:00), Juscelino Rodrigues Mariano (***.815.436-** em 16/11/2026 13:54:40 -03:00), + 3
Verifique em lagoasanta.aprova.com.br/consulta · Chave: babae9a9-0973-4116-b27a-1a7336ded610

8.2.1.2 Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional.

8.2.1.3 O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no acórdão nº 2622/2013.

8.2.1.4. Na composição dos preços unitários da planilha orçamentária foram utilizados valores desonerados que deverão ser seguidos de acordo com o regime optado pela empresa.

8.2.1.5. Caso a licitante apresente preços onerados, deverá observar o valor máximo estimado para a licitação.

8.2.1.6 A licitante deverá atender as recomendações do projeto básico, edital e seus anexos para formulação de proposta, de forma a existir igualdade de participação de todos os licitantes.

8.2.1.7. A apresentação de BDI fora do intervalo do Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário não acarretará a rejeição sumária da proposta, exigindo da licitante apenas a apresentação de justificativa técnica e a demonstração analítica da composição de seus custos na fase de julgamento e diligência, a fim de comprovar a exequibilidade e a fidedignidade da proposta.

9. Informações/Disposições Gerais:

9.1. VISITA TÉCNICA

9.1.1. A licitante poderá conhecer o local de realização da obra, por meio de agendamento, o que deverá ocorrer em data e horários marcados junto à Diretoria de Obras, pelo telefone 3688 1307 ou pelo email diretoriadeobras@lagoasanta.mg.gov.br; no período a ser determinado no edital, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução.

9.2. A Diretoria de Obras irá emitir o Atestado de Visita Técnica que será documento obrigatório para a habilitação.

9.3. Caso a empresa decida por não realizar a visita técnica a mesma deverá apresentar, sob pena de inabilitação,declaração formal do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto licitado, das condições e das peculiaridades inerentes à contratação e de que está ciente de todas as condições para a realização do orçamento da obra.

Assinado por 5 pessoa(s): Gustavo Machado Duffles Teixeira (*** .750.276-** em 16/11/2026 12:46:44 -03:00), Juscelino Rodrigues Mariano (*** .815.436-** em 16/11/2026 13:54:40 -03:00), + 3
Verifique em lagoasanta.aprova.com.br/consulta · Chave: babae9a9-0973-4116-b27a-1a7336ded610

9.4. A declaração prevista no item 9.3 deverá ainda conter informação que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a obra e dos acessos aos locais onde serão realizadas os serviços.

9.5. Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o (s) local (is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

9.6. Caso a licitante opte em realizar a visita técnica, a mesma deverá ser realizada prioritariamente por um profissional que detenha conhecimento técnico sobre o objeto.

9.7. A licitante vencedora deverá credenciar seu representante sendo o mesmo obrigatoriamente engenheiro, para acompanhamento da obra, comprovadamente vinculado ao quadro da empresa, ou societário, ou de responsáveis técnicos da licitante.

9.8. A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO DE PLANILHA APRESENTADA NO ANEXO II, DESTE PROJETO BÁSICO.

9.9.CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS:

9.9.1. No caso da proposta vencedora apresentar um valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração pública, serão solicitadas diligências para verificação da exequibilidade da proposta, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 59 da Lei 14.133/21.

9.9.2. Serão avaliados os custos apresentados para os serviços de maior relevância indicados no projeto básico.

9.9.3. O proponente deverá demonstrar que os custos indicados nas composições dos serviços de maior relevância são exequíveis sempre que esses serviços apresentarem um valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração pública.

9.9.4. A demonstração da exequibilidade da proposta poderá ser realizada através de notas fiscais, orçamentos, inventários de materiais e equipamentos, holerites e qualquer outro documento que a empresa julgar indispensável para a comprovação, sendo que os custos indicados nestes documentos deverão ser inferiores ou iguais ao custo indicado na proposta.

9.9.5. Declarações assinadas pelos licitantes expondo alguma condição visando corroborar com a exequibilidade da proposta deverão estar acompanhadas de documentos comprobatórios, ou seja, que evidencie o que foi declarado.

Assinado por 5 pessoa(s): Gustavo Machado Duffles Teixeira (***.750.276-** em 16/11/2026 12:46:44 -03:00), Juscelino Rodrigues Mariano (***.815.436-** em 16/11/2026 13:54:40 -03:00), + 3
Verifique em lagoasanta.aprova.com.br/consulta · Chave: babae9a9-0973-4116-b27a-1a7336ded610

9.9.6. Serão avaliados ainda os coeficientes produtivos destas composições, não sendo aceitas composições que apresentarem índices inferiores ao mínimo necessário para execução do serviço.

10. Medições e Pagamentos:

10.1. As medições deverão ser realizadas após conclusão de cada etapa definida no cronograma físico financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, sendo vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

10.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os valores previstos na planilha orçamentária de eventos.

10.3. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

10.4.CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS

10.4.1. PROJETOS:

10.4.2. Projeto Executivo: medições serão executadas após a entrega dos projetos completos e em conformidade com o prazo estabelecido no cronograma.

10.4.3. O projeto completo refere-se às peças gráficas acompanhadas de memoriais descritivos, especificações técnicas, memórias de cálculo de dimensionamento de sistemas, ART's e RRT´s dos projetos, levantamento de quantitativos de serviços, memória de cálculo de quantitativos de serviços.

10.4.4. Aprovações: os projetos serão medidos somente após a aprovação dos projetos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e quando for o caso, da entrega pela CONTRATADA da aprovação dos projetos nos órgãos competentes (exemplo: CEMIG, COPASA, CBMMG, Vigilância Sanitária, etc).

10.4.5. As Built - medido ao final da obra e condicionado à entrega do manual de operação da obra.

10.5. EXECUÇÃO DA OBRA

10.5.1.A CONTRATADA deverá planejar a realização dos trabalhos, no todo ou em parte, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, conforme divisões dos macros serviços. Os percentuais financeiros propostos serão avaliados pela fiscalização/coordenação da CONTRATANTE, de modo não haver risco de desequilíbrio físico financeiro entre as etapas de obra em cada macro serviço (eventos). Somente

Assinado por 5 pessoa(s): Gustavo Machado Duffles Teixeira (***.750.276-** em 16/11/2026 12:46:44 -03:00), Juscelino Rodrigues Mariano (***.815.436-** em 16/11/2026 13:54:40 -03:00), + 3
Verifique em lagoasanta.aprova.com.br/consulta · Chave: babae9a9-0973-4116-b27a-1a7336ded610

após a análise da fiscalização é que será validada a planilha de medição com os respectivos pesos dos serviços. Os prazos internos das Metas/Avanços poderão ser alterados, com a aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, se for para corrigir alguma informação errada ou caso a mudança possa promover economia ou redução dos prazos propostos. A Etapa/evento poderá ter seu período total modificado desde que não implique em atrasos na obra.

10.5.2. Dentro de cada evento, a CONTRATADA será remunerada durante a execução das metas físicas de execução dos serviços, a partir de suas conclusões parciais e/ou totais, na forma individual.

10.5.3. Os pagamentos efetuados pelo Município à empresa Contratada dependerão da apresentação dos seguintes documentos: (i) Cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e Matricula da Obra no Cadastro Nacional de Obras (apenas para a 1ª medição), (ii) Nota Fiscal discriminando o valor do serviço e o valor do material; (iii) certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas atualizadas; (iv) Cópias dos comprovantes de recolhimentos do INSS e FGTS do mês imediatamente anterior a execução dos serviços; (v) Cópia da folha de pagamento contendo a relação de todos os funcionários da obra, acompanhado da SEFIP/GFIP e (vi) outros documentos, se necessário.

11. Recursos Orçamentários:

11.1. As despesas decorrentes das obras e serviços do contrato a ser gerado através deste processo licitatório, correrão à conta da seguinte Ficha:

11.1.1. Ficha: 290 – Fonte: 1.500

11.2. Para o exercício financeiro subsequente as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes.

11.3. O valor total orçado para realização dos serviços será de R$ 7.092.941,59 (sete milhões, noventa e dois mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

12. Prazos:

12.1. Após o recebimento da ordem de início do serviço, a contratada deverá **iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

Assinado por 5 pessoa(s): Gustavo Machado Duffles Teixeira (*** .750.276-** em 16/11/2026 12:46:44 -03:00), Juscelino Rodrigues Mariano (*** .815.436-** em 16/11/2026 13:54:40 -03:00), + 3
Verifique em lagoasanta.aprova.com.br/consulta · Chave: babae9a9-0973-4116-b27a-1a7336ded610

12.2. O prazo total de execução da obra será de 04 (quatro) meses a contar da data do recebimento da "ordem de início do serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até que sejam concluídas as obras, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**.

12.3. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

12.4. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.

12.5 Não será prorrogado o prazo de execução referente à administração da obra quando o atraso comprovadamente seja responsabilidade do CONTRATADO.

12.6 O prazo para reajuste de preços será anual com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.7 Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Construção Civil – INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV do período de execução do contrato de acordo com a natureza do serviço.

13.Fiscalização dos Serviços:

13.1 A gestão do contrato será conferida ao servidor Rogério Matos Viana, sendo substituído quando necessário pela servidora Paula Cristina Pereira.

13.2 A fiscalização técnica será conferida ao servidor Juscelino Rodrigues Mariano, sendo substituído quando necessário pela servidora Camila Barcelos de Paula.

14. Considerações Finais:

14.1 Este projeto Básico tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento do certame bem como da execução do objeto, não restringindo o Agente de Contratação na utilização de quaisquer outros documentos, certidões, procedimentos, etc., que entender convenientes.

14.2 Todos os serviços discriminados no **item 1 – Objeto** deverão ser executados conforme projeto básico, memorial descritivo e projetos executivos.

Assinado por 5 pessoa(s): Gustavo Machado Duffles Teixeira (***.750.276-** em 16/11/2026 12:46:44 -03:00), Juscelino Rodrigues Mariano (***.815.436-** em 16/11/2026 13:54:40 -03:00), + 3
Verifique em lagoasanta.aprova.com.br/consulta · Chave: babae9a9-0973-4116-b27a-1a7336ded610

14.2.1. PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA

14.2.2. PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL

14.3. Todos os materiais e serviços deverão atender as exigências dos projetos, das especificações fornecidas pela PMLS e das Normas da ABNT, com comprovação de ensaios, testes ou outras provas definidas pela Fiscalização da PMLS.

14.4. Fazem parte deste Projeto básico os seguintes anexos:

I - Modelo de Uniforme

II – Modelo da proposta comercial

III – Planilha Orçamentária – Orçamento por eventos.

IV – Cronograma Físico Financeiro;

V – Composição de BDI;

VI – Projetos

VII - Memorial Descritivo.

14.5. Para subsidiar a execução dos serviços que serão orçados e contratados, a licitante poderá solicitar pela plataforma de realização da licitação o projeto arquitetônico e da fundação, em mídia eletrônica, em extensão DWG (versão Autodesk AutoCAD).

14.6 A licitante se responsabilizará por conhecer o projeto básico, bem como o local de execução dos serviços e, se for o caso, listar com clareza para a Coordenação de Contratações Púbicas, em tempo hábil, as dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução sequer parcial dos serviços.

14.7 Como base dos preços de custo dos itens planilhados, foram utilizadas as planilhas de referência da **SETOP JUL 2026 | SUDECAP JUL 2026 | SINAPI SET 2026 | GOINFRA JUN/2026 | CAESB JAN/2026 | SIURB JUL/2026 | ORSE AGO/26**.

Lagoa Santa-MG, data da assinatura digital.

Elaborado por:

Gustavo Machado Duffles Teixeira

Engenheiro Civil

Assinado por 5 pessoa(s): Gustavo Machado Duffles Teixeira (***.750.276-** em 16/11/2026 12:46:44 -03:00), Juscelino Rodrigues Mariano (***.815.436-** em 16/11/2026 13:54:40 -03:00), + 3
Verifique em lagoasanta.aprova.com.br/consulta · Chave: babae9a9-0973-4116-b27a-1a7336ded610

Representante dos demandantes:

Alexssander Rodrigues B. Silva

Diretor de Obras

Gestores e Fiscais:

Rogério Matos Viana

Gestor do Contrato

Paula Cristina Pereira

Gestora Substituta do Contrato

Juscelino Rodrigues Mariano

Fiscal do Contrato

Camila Barcelos de Paula

Fiscal Substituto do Contrato

Assinado por 5 pessoa(s): Gustavo Machado Duffles Teixeira (***.750.276-** em 16/11/2026 12:46:44 -03:00), Juscelino Rodrigues Mariano (***.815.436-** em 16/11/2026 13:54:40 -03:00), + 3
Verifique em lagoasanta.aprova.com.br/consulta · Chave: babae9a9-0973-4116-b27a-1a7336ded610

ANEXO I



Assinado por 5 pessoa(s): Gustavo Machado Duffles Teixeira (*** .750.276-** em 16/11/2026 12:46:44 -03:00), Juscelino Rodrigues Mariano (*** .815.436-** em 16/11/2026 13:54:40 -03:00), + 3
Verifique em lagoasanta.aprova.com.br/consulta · Chave: babae9a9-0973-4116-b27a-1a7336ded610

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ORÇAMENTO POR EVENTOS

Setor:
Ano: 2026
Orçamento: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, ENGRADAMENTO, TELHADO, PLATIBANDA DO NOVO GINÁSIO DO COMPLEXO ESPORTIVO CENTRO
Versão: SEMI-INTEGRADA
Dimensão: 3.408,78 m2

Valores expressos em Reais (R$)
Data orçamento: /2026
BDI adotado: 26,49%

Tipo	DESCRIÇÃO DA ETAPA	VALOR TOTAL DA ETAPA COM BDI	%	OBJETIVO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO	META PARA PAGAMENTO
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	0,00		Montagem completa do canteiro	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	0,00		Administração local da obra necessária para a plena execução dos serviços	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
3	PROJETOS	0,00		Locação para a realização da obra e limpeza do terreno	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
4	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00		Movimentação de terra (escavação e eaterro)	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
5	ESTRUTURA METÁLICA	0,00		Execução da fundação da edificação	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
6	COBERTURA	0,00		Pilares, vigas e lajes	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
7	PINTURA	0,00		Execução das alvenarias	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
8	DRENAGEM PLUVIAL	0,00		Cobertura conforme projeto arquitetônico	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
9	SERVIÇOS DIVERSOS	0,00		Execução das intalações de água fria	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
	VALOR TOTAL ESTIMADO	0,00				

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ORÇAMENTO POR EVENTOS

Setor: PMLS - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG
Ano: 2026
Orçamento: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, ENGRADAMENTO, TELHADO, PLATIBANDA DO NOVO GINÁSIO E DO ESPAÇO DE JOGOS E DANÇA DO COMPLEXO ESPORTIVO CENTRO
Versão: SEMI-INTEGRADA
Dimensão: 3.408,78 m2

Valores expressos em Reais (R$)
Data orçamento: 09/11/2026
BDI adotado: 26,49%

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP JUL 2026 | SUDECAP JUL 2026 | SINAPI SET 2026 | GOINFRA JUN/2026 | CAESB JAN/2026 | SIURB JUL/2026 | ORSE AGO/26

Tipo	DESCRIÇÃO DA ETAPA	VALOR TOTAL DA ETAPA COM BDI	%	OBJETIVO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO	META PARA PAGAMENTO
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	297.349,89	4,19%	Montagem completa do canteiro	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	239.837,00	3,38%	Administração local da obra necessária para a plena execução dos serviços	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
3	PROJETOS	48.832,73	0,69%	Locação para a realização da obra e limpeza do terreno	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
4	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.047,00	0,04%	Movimentação de terra (escavação e eaterro)	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
5	ESTRUTURA METÁLICA	4.054.524,38	57,16%	Execução da fundação da edificação	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
6	COBERTURA	1.758.287,15	24,79%	Pilares, vigas e lajes	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
7	PINTURA	323.120,93	4,56%	Execução das alvenarias	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
8	DRENAGEM PLUVIAL	330.411,82	4,66%	Cobertura conforme projeto arquitetônico	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
9	SERVIÇOS DIVERSOS	37.530,69	0,53%	Execução das intalações de água fria	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
	VALOR TOTAL ESTIMADO	7.092.941,59				

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa(s): Alessandro Jorge Salvino (*** .356.056-** em 11/11/2026 14:39:37 -03:00)
Verifique em lagoasanta.aprova.com.br/consulta · Chave: e31a6139-8d5b-4d5c-86fa-0bdf9c82acf0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio
Ambiente

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA		**BDI**	**26,49%**	**FORMA DE EXECUÇÃO:**
OBRA: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, ENGRADAMENTO, TELHADO, PLATIBANDA DO NOVO GINÁSIO E DO ESPAÇO DE JOGOS E DANÇA DO COMPLEXO ESPORTIVO CENTRO	**LOCAL: PRAÇA FELIPE RODRIGUES, S/N**			**( ) DIRETA**
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP JUL 2026 | SUDECAP JUL 2026 | SINAPI SET 2026 | GOINFRA JUN/2026 | CAESB JAN/2026 | SIURB JUL/2026 | ORSE AGO/26	**PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES**			**(X)INDIRETA**

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04		
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	4,19%	**100,00%**	**40,00%**	**20,00%**	**20,00%**	**20,00%**		
		297.349,89	297.349,89	118.939,96	59.469,98	59.469,98	59.469,98	0,00	0,00
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3,38%	**100,00%**	**29,00%**	**35,00%**	**27,00%**	**9,00%**		
		239.837,00	239.837,00	69.552,73	83.942,95	64.755,99	21.585,33	0,00	0,00
3	PROJETOS	0,69%	**100,00%**	**100,00%**					
		48.832,73	48.832,73	48.832,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,04%	**100,00%**	**50,00%**	**50,00%**	0,00%			
		3.047,00	3.047,00	1.523,50	1.523,50	0,00	0,00	0,00	0,00
5	ESTRUTURA METÁLICA	57,16%	**100,00%**	**10,00%**	**40,00%**	**40,00%**	**10,00%**		
		4.054.524,38	4.054.524,38	405.452,44	1.621.809,75	1.621.809,75	405.452,44	0,00	0,00
6	COBERTURA DO GINÁSIO, SALA DE JOGOS E BALLET	24,79%	**100,00%**			**60,00%**	**40,00%**		
		1.758.287,15	1.758.287,15	0,00	0,00	1.054.972,29	703.314,86	0,00	0,00
7	PINTURA	4,56%	**100,00%**			**40,00%**	**60,00%**		
		323.120,93	323.120,93	0,00	0,00	129.248,37	193.872,56	0,00	0,00
8	DRENAGEM PLUVIAL	4,66%	**100,00%**			**50,00%**	**50,00%**		
		330.411,82	330.411,82	0,00	0,00	165.205,91	165.205,91	0,00	0,00
9	SERVIÇOS DIVERSOS	0,53%	**100,00%**				**100,00%**		
		37.530,69	37.530,69	0,00	0,00	0,00	37.530,69	0,00	0,00
TOTAL		95%	**100,00%**	**9,08%**	**24,91%**	**43,64%**	**22,37%**		
		7.092.941,59	**7.092.941,59**	**644.301,35**	**1.766.746,18**	**3.095.462,29**	**1.586.431,76**	**0,00**	**0,00**

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio

Assinado por 1 pessoa(s): Alessandro Jorge Salvino (*** .356.056-** em 11/11/2026 14:39:36 -03:00)
Verifique em lagoasanta.aprova.com.br/consulta · Chave: 56d448fd-eb80-474c-892e-98264b91089d

Acórdão 2622/2013

CALCULO DO BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

OBRA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, ENGRADAMENTO, TELHADO, PLATIBANDA DO NOVO GINÁSIO E DO ESPAÇO DE JOGOS E DANÇA DO COMPLEXO ESPORTIVO CENTRO

Município	UF
LAGOA SANTA	**MG**

Parâmetros para cálculo do BDI

Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa	Índices adotados	
Administração Central (AC)	De 3,00% até 5,50%	Administração Central (AC)	3,10%
Seguro e Garantia (S+G)	De 0,80% até 1,00%	Seguro e Garantia (S+G)	0,90%
Risco (R)	De 0,97% até 1,27%	Risco (R)	1,00%
Despesas financeiras (DF)	De 0,59% até 1,39%	Despesas financeiras (DF)	0,60%
Lucro (L)	De 6,16% até 8,96%	Lucro (L)	6,16%
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%	Tributos (T)	8,65%
INSS desoneração (E)	0,00% ou 2,70%	INSS desoneração (E)	2,70%

Controle	
Administração Central (AC)	ok
Seguro e Garantia (S+G)	ok
Risco (R)	ok
Despesas financeiras (DF)	ok
Lucro (L)	ok
Tributos (T)	ok
INSS desoneração (E)	ok
BDI CALCULADO ---->	BDI =[(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))-1] 26,49%
	BDI ADMISSÍVEL

TRIBUTOS PRATICADOS NO MUNICÍPIO	
ISS	5,00%
PIS/COFINS	3,65%

Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de calculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio

Assinado por 1 pessoa(s): Alessandro Jorge Salvino (*** .356.056-** em 11/11/2026 14:39:38 -03:00)
Verifique em lagoasanta.aprova.com.br/consulta · Chave: f2d5e7d3-22d9-4a6c-a21b-57532317d8c0

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

CONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, ENGRADAMENTO, TELHADO, PLATIBANDA DO NOVO GINÁSIO, ESPAÇO DE JOGOS E DANÇA DO COMPLEXO ESPORTIVO CENTRO

Disposições Gerais

Responsabilidades

Compete à CONTRATADA fazer um minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto arquitetônico e demais complementares, se existentes; inclusive dos detalhes, das especificações em planta e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecidos para a execução da obra.

As especificações, os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A CONTRATADA respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, sendo a CONTRATANTE previamente consultada para qualquer modificação.

Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso neste memorial, nos documentos técnicos, divergentes, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da CONTRATANTE.

As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal designado pela CONTRATANTE, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO. A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA.

O R.T. (Responsável Técnico) da CONTRATADA, não poderá ausentar-se da obra por mais de 48 horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível poderá ser executado sem sua supervisão.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou R.T. (Responsável Técnico) promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção, bem como com o

Assinado por 1 pessoa(s): Alessandro Jorge Salvino (*** .356.056-** em 09/10/2026 10:24:01 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=06ae3665-17e9-47d3-9355-62275a6820c0

pessoal de equipamento e instalação, e com usuários das obras. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

Canteiro de obra

A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obra em condições de higiene que evitem a proliferação de doenças. As instalações sanitárias deverão ser lavadas e desinfetadas diariamente.

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais, visitantes e outros; tais como: botas, óculos de proteção, capacetes, capas de chuva e demais equipamentos, manutenção de extintores de incêndio em locais de fácil acesso; manutenção de estojo de primeiros socorros ou outros equipamentos julgados necessários. A CONTRATADA deverá fornecer Uniforme, com a identificação da Empresa, a todos os funcionários prestadores dos serviços, no modelo da PMLS

Caberá a CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Devem-se observar todas as normas pertinentes à Segurança e Saúde no Trabalho, bem como diálogo, diário de obra, contando com a presença do Técnico de Segurança do Trabalho, respeitando-se a quantidade de funcionários/normas vigentes.

Materiais ou equipamentos

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO e das demais normas citadas.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

1.0 Administração da Obra

Assinado por 1 pessoa(s): Alessandro Jorge Salvino (*** .356.056-** em 09/10/2026 10:24:01 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=06ae3665-17e9-47d3-9355-62275a6820c0

A CONTRATADA deverá manter Diário de Obras atualizado e fornecer uma relação nominal, com respectivos horários de trabalho, de todas as pessoas que farão parte de sua equipe, inclusive engenheiros e técnicos.

Será permitida a substituição de funcionários, quanto de notória capacidade, devidamente demonstrada ou solicitada pela a própria CONTRATANTE.

Engenheiro de Obra: A Contratada deverá manter engenheiro responsável pela obra, coordenando o bom desempenho dos serviços e para receber a fiscalização.

Encarregado de Obras: A Contratada deverá manter o Encarregado permanente no local da obra, responsável pelo recebimento e manutenção dos materiais entregues na obra orientando todos os serviços e atendendo a Fiscalização todas as vezes que for solicitado.

Vigia Noturno: A Contratada deverá manter o vigia noturno no local da obra, responsável pelo zelo da obra e seus equipamentos.

Técnico de Segurança do Trabalho: A Contratada deverá manter um Técnico de Segurança do Trabalho na obra, de forma a fiscalizar e orientar sobre o uso de EPI, ministrar treinamentos quando julgar necessário, vistoriar o canteiro de obra de forma a garantir o correto cumprimento da NR18.

2.0 Instalação da Obra

A placa de obra deverá ser de em chapa galvanizada #26, esp. 0,45mm, plotada com adesivo vinílico capaz de resistir às intempéries, durante todo o período da obra e instalada no canteiro de obras e em local de boa visibilidade.

Será executado tapume de fechamento provisório da obra, com estrutura de sustentação em perfis de madeira e/ou metálicos, devidamente fixados ao solo e contraventados para garantir estabilidade e segurança. O fechamento será realizado com telha metálica galvanizada, instalada na posição vertical, com sobreposição adequada entre peças, garantindo vedação, resistência e proteção do canteiro de obras. O tapume deverá atender às normas de segurança vigentes, mantendo bom estado de conservação durante todo o período de execução da obra.

O tapume deverá garantir a plena separação das obras existentes em no mesmo terreno, fruto de contratos distintos.

Os containers usados no canteiro de obras devem atender todas as recomendações da NR-18 e NR-24 para assegurar o bem-estar dos trabalhadores. Para maior conforto os containers devem ter isolamento térmico.

O dimensionamento dos andaimes e a montagem de sua estrutura de sustentação e fixação deverão ser acompanhados por profissional legalmente habilitado e ficará a cargo da Empresa Contratada para a execução da obra. Os andaimes deverão ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos. O piso de trabalho deve ter forração completa, não escorregadia, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Só será permitido o uso de andaimes metálicos, tanto pela segurança, durabilidade e economia, como por não sofrer o ataque de insetos. Estes poderão ser fixos ou móveis, dotados de

Assinado por 1 pessoa(s): Alessandro Jorge Salvino (*** .356.056-** em 09/10/2026 10:24:01 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=06ae3665-17e9-47d3-9355-62275a6820c0

rodízios, desde que, no último caso, estejam garantidas as condições de segurança do trabalho.

As ligações provisórias de água e luz deverão ser feitas aproveitando as instalações existentes.

3.0 Projetos

O item de projetos compreende o desenvolvimento completo dos projetos executivos necessários à execução da obra. O serviço deverá contemplar todas as informações, detalhes construtivos e soluções técnicas necessárias, além de relatórios técnicos com premissas de projeto, memoriais descritivos, especificações técnicas, listas de quantidades e memórias de cálculo.

A CONTRATADA deverá elaborar os seguintes projetos executivos e Anotar Responsabilidade Técnica dos Projetos (ART CREA):

- *PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA*
- *PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL*

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa terá a propriedade dos projetos, podendo utilizá-los em outros locais, quando julgar necessário. Os projetos deverão ser entregues em arquivo eletrônico com extensão DWG (AutoCad 2010), no modo PAPER SPACE, escala 1:1 e impressos em papel Formato padrão A1 devidamente preenchidos e em escala legível, não sendo possível utilizar o Formato A1, poderão utilizar outros Formatos que serão medidos proporcionalmente.

Ressalta-se que o projeto de fundação e o projeto arquitetônico executivo estão sendo fornecidos pela contratante no processo licitatório.

4.0 Serviços Preliminares

Uma vez que a fundação já estará executada, está previsto a locação de até 50 pontos de topografia de forma a conferir e complementar informações necessárias para execução da estrutura.

5.0 Estrutura Metálica, Cobertura e platibanda

São utilizadas estruturas metálicas compostas por treliças, terças metálicas e posteriormente das telhas metálicas galvanizadas trapezoidais termoacústica. *O tipo de aço a ser adotado nos projetos de estruturas metálicas deverá ser tipo ASTM A-36 ou ASTM A572 gr50.*

Parafusos para ligações principais – ASTM A325 – galvanizado a fogo;
Parafusos para ligações secundárias – ASTM A307-galvanizado a fogo;
Eletrodos para solda elétrica – AWS-E70XX;
Barras redondas para correntes – ASTM A36;
Chumbadores para fixação das chapas de base – ASTM A36;
Perfis de chapas dobradas – ASTM A36;

Assinado por 1 pessoa(s): Alessandro Jorge Salvino (*** .356.056-** em 09/10/2026 10:24:01 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=06ae3665-17e9-47d3-9355-62275a6820c0

O fabricante da estrutura metálica poderá substituir os perfis que indicados nos Documentos de PROJETO de fato estejam em falta. Sempre que ocorrer tal necessidade, os perfis deverão ser substituídos por outros, constituídos do mesmo material, e com estabilidade e resistência equivalentes às dos perfis iniciais.

Em qualquer caso, a substituição de perfis deverá ser previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO, principalmente quando perfis laminados tenham que ser substituídos por perfis de chapa dobrados.

Caberá ao fabricante da estrutura metálica a verificação da suficiência da secção útil de peças tracionadas ou fletidas providas de conexão parafusadas ou de furos para qualquer outra finalidade.

Todas as conexões deverão ser calculadas e detalhadas a partir das informações contidas nos Documentos de PROJETO.

As conexões de oficinas poderão ser soldadas ou parafusadas, prévio critério estabelecido entre FISCALIZAÇÃO E FABRICANTE. As conexões de campo deverão ser parafusadas.

As conexões de barras tracionadas ou comprimidas das treliças ou contraventamento deverão ser dimensionadas de modo a transmitir o esforço solicitante indicado nos Documentos de PROJETO, e sempre respeitando o mínimo de 3000 kg ou metade do esforço admissível na barra.

Para as barras fletidas as conexões deverão ser dimensionadas para os valores de força cortante indicados nos Documentos de PROJETO, e sempre respeitando o mínimo de 75% de força cortante admissível na barra; havendo conexões a momento fletor, aplicar-seá critério semelhante.

Todas as conexões soldadas na oficina deverão ser feitas com solda de ângulo, exceto quando indicado nos Documentos de DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO.

Quando for necessária solda de topo, esta deverá ser de penetração total. Todas as soldas de importância deverão ser feitas na oficina, não sendo admitida solda no campo. As superfícies das peças a serem soldadas deverão se apresentar limpas isenta de óleo, graxa, rebarbas, escamas de laminação e ferrugem imediatamente antes da execução das soldas.

As conexões com parafusos ASTM A325 poderão ser do tipo esmagamento ou do tipo atrito.

Todas as conexões parafusadas deverão ser providas de pelo menos dois parafusos.

O diâmetro do parafuso deverá estar de acordo com o gabarito do perfil, devendo ser no mínimo Ø1/2".

Todos os parafusos ASTM A325 Galvanizados deverão ser providos de porca hexagonal de tipo pesado e de pelo menos uma arruela revenida colocada no lado em que for dado o aperto.

Os furos das conexões parafusadas deverão ser executados com um diâmetro Ø 1/16" superior ao diâmetro nominal dos parafusos.

Estes poderão ser executados por puncionamento para espessura de material até 3/4"; para espessura maior, estes furos deverão ser obrigatoriamente broqueados, sendo, porém admitido sub-puncionamento. As conexões deverão ser dimensionadas considerando-se a hipótese dos parafusos trabalharem a cisalhamento, com a tensão admissível

Assinado por 1 pessoa(s): Alessandro Jorge Salvino (*** .356.056-** em 09/10/2026 10:24:01 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=06ae3665-17e9-47d3-9355-62275a6820c0

correspondente à hipótese da rosca estar incluída nos planos de cisalhamento (= 1,05 t / cm²),

Os parafusos ASTM A325 galvanizados, quer em conexão do tipo esmagamento, como tipo atrito, deverão ser apertados de modo a ficarem tracionado, com 70% do esforço de ruptura por tração.

Nas conexões parafusadas do tipo atrito, as superfícies das partes a serem conectadas deverão se apresentar limpas isenta de graxa, óleo, etc.

Para que se desenvolvam no corpo dos parafusos as forças de tração indicadas na tabela anterior, o aperto dos parafusos deverá ser dado por meio de chave calibrada, não sendo aceito o controle de aperto pelo método de rotação da porca. As chaves calibradas deverão ser reguladas para valores de torque que correspondem aos valores de força de tração indicados na tabela anterior. Deverão ser feitos ensaios com os parafusos de modo a reproduzir suas condições de uso.

Para as conexões com parafusos ASTM A307 (ligações secundárias) e as conexões das correntes, poderão ser usadas porcas hexagonais do tipo pesado, correspondentes aos parafusos ASTM A394.

Sempre que possível, a nova estrutura deverá ser engastada na estrutura existente. Onde não for possível, deverão ser utilizados pilares metálicos.

A execução da platibanda será realizada com fechamento em placa cimentícia, fixadas sobre estrutura metálica vinculada à cobertura da edificação. O sistema terá a finalidade de promover o acabamento arquitetônico da fachada, ocultação do telhado e proteção periférica da cobertura.

A estrutura de sustentação será executada em perfis metálicos galvanizados, devidamente dimensionados conforme o vão e as cargas atuantes, garantindo estabilidade, alinhamento e resistência ao conjunto. Todos os elementos metálicos deverão receber tratamento anticorrosivo, quando necessário.

As placas cimentícias serão fixadas mecanicamente à estrutura metálica através de parafusos específicos para o sistema, obedecendo às recomendações do fabricante quanto ao espaçamento, juntas de dilatação e procedimentos de instalação. As juntas entre placas deverão receber tratamento adequado visando evitar fissurações e garantir estanqueidade.

Todos os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas aplicáveis, boas práticas construtivas e orientações dos fabricantes dos materiais empregados.

<u>Transporte e Armazenamento:</u>

Deverão ser tomadas precauções adequadas para evitar amassamento, distorções e deformações das peças causadas por manuseio impróprio durante o embarque e armazenamento da estrutura metálica.

Para tanto, as partes da estrutura metálica deverão ser providas de contraventamentos provisórios para o transporte e armazenamento.

As partes estruturais que sofrerem danos deverão ser reparadas antes da montagem, de acordo com a solicitação do responsável pela fiscalização da obra.

<u>Montagem:</u>

A montagem da estrutura metálica deverá se processar de acordo com as indicações contidas no projeto.

Assinado por 1 pessoa(s): Alessandro Jorge Salvino (*** .356.056-** em 09/10/2026 10:24:01 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=06ae3665-17e9-47d3-9355-62275a6820c0

O manuseio das partes estruturais durante a montagem deverá ser cuidadoso, de modo a se evitar danos nestas partes; as partes estruturais que sofrerem avarias deverão ser reparadas ou substituídas, de acordo com as solicitações da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de montagem deverão obedecer rigorosamente às medidas lineares e angulares, alinhamentos, prumos e nivelamento.

Deverão ser usados contraventamentos provisórios de montagem em quantidades suficientes sempre que necessário e estes deverão ser mantidos enquanto a segurança da estrutura o exigir.

As conexões provisórias de montagem deverão ser usadas onde necessárias e deverão ser suficientes para resistir aos esforços devidos ao peso próprio da estrutura, esforços de montagem, esforços decorrentes dos pesos e operação dos equipamentos de montagem e, ainda, esforços devidos ao vento.

A execução da estrutura metálica da cobertura do Ginásio, Espaço de Jogos e Dança exige o emprego de equipamento mecânico de içamento de grande porte devido às seguintes restrições físicas e operacionais do local:

- *Pé-Direito Elevado: A edificação possui pé-direito superior a 13,00 metros de altura livre. Para que o içamento, o posicionamento e o alinhamento das tesouras/vigas da cobertura ocorram de forma segura e dentro do raio de giro necessário, o equipamento deve possuir alcance vertical significativamente superior à altura final do prédio.*

- *Condições de Acesso e Raio de Ação: As características de acesso ao canteiro de obras e o espaço restrito no entorno do Ginásio, Espaço de Jogos e Dança exigem posicionamento específico do equipamento, aumentando o raio de operação (distância horizontal entre o centro de giro do guindaste e o ponto de montagem). Isso demanda maior comprimento de lança telescópica para atingir o centro e as extremidades do vão.*

- *Segurança do Trabalho e Precisão: O içamento de peças de grande porte e peso em elevadas alturas inviabiliza a montagem exclusivamente por métodos manuais ou por equipamentos de pequeno porte (como caminhões mudo/munck), sob risco grave à segurança operacional e comprometimento do cronograma.*

<u>Garantia:</u>

O FABRICANTE deverá fornecer "Certificado de Garantia" cobrindo os elementos fornecidos quanto a defeitos de fabricação e montagem pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega definitiva dos SERVIÇOS.

<u>Pintura:</u>

A estrutura deverá ser entregue com fundo preparador anticorrosivo.

Assinado por 1 pessoa(s): Alessandro Jorge Salvino (*** .356.056-** em 09/10/2026 10:24:01 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=06ae3665-17e9-47d3-9355-62275a6820c0

Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme a especificação dos fabricantes. Para a cor do esmalte alquídico é indicado o amarelo ouro, conforme desenhos de arquitetura.

Inspeção e testes:

Todos os serviços executados estão sujeitos à inspeção e aceitação por parte da Diretoria de Obras.

Normas Técnicas Relacionadas:

_ABNT NBR-8800 Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

_ABNT NBR 6120– Cargas para cálculo de estruturas de edificações;

_ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de perfis formados a frio;

_AISC – Manual of Steel Estructure, 9° edition.

6.0 Drenagem Pluvial

O sistema de drenagem pluvial da cobertura do Ginásio, Espaço de Jogos e Dança será executado de forma a garantir a adequada captação, condução e destinação das águas provenientes das chuvas, evitando o lançamento descontrolado sobre as fachadas, áreas de circulação, pavimentação e elementos construtivos da edificação.

A solução deverá contemplar a captação das águas pluviais nas superfícies da cobertura, mediante a instalação de calhas metálicas, condutores verticais e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema, bem como a condução das águas até a rede de drenagem do entorno e seu lançamento final na sarjeta, conforme projeto e condições locais.

As águas incidentes sobre as superfícies da cobertura serão coletadas por meio de calhas metálicas em chapa de aço galvanizado, com desenvolvimento e espessura compatíveis com o dimensionamento hidráulico e as características geométricas da cobertura. As calhas deverão ser instaladas de maneira a assegurar os caimentos necessários ao escoamento das águas, evitando pontos de acúmulo e garantindo o encaminhamento aos condutores verticais.

As calhas deverão possuir fixação adequada à estrutura da cobertura, com utilização de suportes, elementos de ligação e demais acessórios necessários, garantindo estabilidade, estanqueidade e resistência às ações decorrentes do peso próprio, da água acumulada em condições de funcionamento e das ações do vento.

Deverão ser previstos rufos, contrarufos, arremates e elementos de vedação nos encontros da cobertura com paredes, platibandas e demais componentes construtivos, de modo a impedir a infiltração de água e assegurar a continuidade da impermeabilidade do conjunto.

A condução das águas captadas nas calhas será realizada por meio de condutores verticais e tubulações de drenagem pluvial, com diâmetros e disposição compatíveis com as áreas de contribuição, intensidade pluviométrica de projeto e capacidade hidráulica do sistema.

As tubulações deverão ser instaladas com alinhamento, declividades e conexões adequados, garantindo o escoamento das águas por gravidade e

Assinado por 1 pessoa(s): Alessandro Jorge Salvino (*** .356.056-** em 09/10/2026 10:24:01 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=06ae3665-17e9-47d3-9355-62275a6820c0

evitando obstruções, vazamentos ou extravasamentos. As mudanças de direção deverão ser executadas mediante conexões apropriadas, assegurando a continuidade e a estanqueidade da rede.

As tubulações enterradas deverão ser assentadas em valas devidamente preparadas, com execução dos serviços de escavação, regularização, assentamento, reaterro e transporte do material excedente, quando necessário. Deverão ser observadas as condições do solo, as cotas de implantação e as interferências com fundações, pavimentação, redes existentes e demais elementos do empreendimento.

O sistema deverá contemplar a execução de caixas de inspeção e passagem em alvenaria, com dimensões compatíveis com a função e profundidade de cada unidade, revestimento interno com argamassa e aditivo impermeabilizante, tampas em grelha ou outros dispositivos especificados em projeto, permitindo a inspeção, manutenção e limpeza da rede.

Nos trechos em que houver necessidade de coleta e condução superficial das águas pluviais, deverão ser executadas canaletas em concreto, moldadas in loco, com seção e caimentos compatíveis com as vazões de projeto, incluindo os serviços de escavação, formas, concretagem, acabamento, reaterro e demais componentes necessários.

A rede de drenagem deverá ser interligada de forma adequada aos dispositivos de destinação final, conduzindo as águas captadas até os pontos de lançamento previstos no projeto, com encaminhamento à sarjeta do sistema viário ou do entorno do ginásio, espaço de jogos e dança.

Os pontos de lançamento deverão ser executados de modo a evitar erosão, empoçamentos, retorno de água, danos à pavimentação e comprometimento das áreas adjacentes, observando-se as cotas existentes, as declividades e as condições de escoamento do local.

Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, observando-se as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as especificações do projeto.

Deverão ser realizados os testes e verificações necessários para comprovar o adequado funcionamento do sistema, incluindo a conferência dos caimentos, a estanqueidade das calhas e conexões, a desobstrução das tubulações e o livre escoamento das águas até os pontos de lançamento.

A contratada deverá entregar o sistema de drenagem pluvial completo, instalado e em perfeitas condições de funcionamento, incluindo todos os materiais, equipamentos, acessórios, serviços complementares e adequações necessárias à sua execução, ainda que não expressamente discriminados, desde que indispensáveis à perfeita entrega do objeto.

7.0 Serviços Diversos

Este item contempla a execução dos serviços de limpeza final pós-obra em toda a extensão da edificação e áreas correlatas, totalizando uma área de 2.839,07 m². O objetivo é entregar o imóvel inteiramente limpo, higienizado, isento de resíduos de construção e pronto para a execução da próxima etapa da obra. serviço será considerado aceito e concluído somente após inspeção

Assinado por 1 pessoa(s): Alessandro Jorge Salvino (*** .356.056-** em 09/10/2026 10:24:01 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=06ae3665-17e9-47d3-9355-62275a6820c0

visual e aprovação da fiscalização responsável pela obra, atestando que o local se encontra completamente limpo e habitável.

Lagoa Santa-MG, data da assinatura digital.

_____

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa(s): Alessandro Jorge Salvino (*** .356.056-** em 09/10/2026 10:24:01 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=06ae3665-17e9-47d3-9355-62275a6820c0

Documento assinado digitalmente
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações
Data: 16/11/2026 15:50:18 -03:00

Documento assinado digitalmente
DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Cargo: Agente de Contratação/Pregoeira
Data: 16/11/2026 16:04:11 -03:00

LINK ANEXO IV

LINK ANEXO IV PROJETOS – https://cloud.lagoasanta.mg.gov.br/s/rNQDp43bTmoABKK

Documento assinado digitalmente
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações
Data: 16/11/2026 15:50:19 -03:00

Documento assinado digitalmente
DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Cargo: Agente de Contratação/Pregoeira
Data: 16/11/2026 16:04:12 -03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
Diretoria de Obras

CURVA ABC DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL	%	QUANTIDADE ATESTADO (50%)
5.1, 6.2	150204	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	kg	175.167,63	4.542.096,57	64,04%	87.583,00
6.1	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	3.408,78	808.051,89	11,39%	1.704,00
7.1	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m2	4.165,54	323.120,93	4,56%	2.082,00
	PMLS 010	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	239.837,00	3,38%	
	12816/ORSE	Placa cimentícia e =10mm, para fechamento da fachada (1 lado/face), juntas aparentes, fixada em estrutura metalica, exclusive esta (fornecimento e assentamento)	m2	2.187,85	235.653,21	3,32%	
	2202019100SI 93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	396,00	173.764,80	2,45%	
	10117003	PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA COM ALCANCE HORIZONTAL DE 15 M	Un / Mês	4,00	144.469,20	2,04%	
	ED-50038	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	927,01	76.200,22	1,07%	
	ED-14726	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X20CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, COM TAMPA EM CONCRETO PARA TRÂNSITO DE PEDESTRE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	371,78	90.193,82	1,27%	
	CO-27428	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	15,00	41.807,25	0,59%	
	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MULTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	m2	1.614,15	41.273,81	0,58%	
	ED-50039	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	370,80	46.338,87	0,65%	
	ED-50266	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m²	3.408,78	37.530,69	0,53%	
	2202019200SI 93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	132,00	29.406,96	0,41%	
	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	163,82	38.053,74	0,54%	
	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	m	672,00	24.151,68	0,34%	
	ED-9075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m2xmês	1.291,32	22.365,66	0,32%	
	01.04.17	TAPUME METÁLICO COM BASE ENTERRADA (M)	M	159,00	21.185,16	0,30%	
	ED-49914	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	18,00	17.042,22	0,24%	
	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	161,58	16.437,53	0,23%	
	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	89,60	16.179,96	0,23%	
	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	218,78	15.312,41	0,22%	
	ED-49915	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	12,00	13.588,56	0,19%	
	ED-16349	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	4,00	8.872,48	0,13%	
	CO-27426	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PR A1	4,00	7.025,48	0,10%	
	ED-48249	TELA DE PROTEÇÃO, TIPO FACHADEIRA, INSTALADA EM ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA, EXCLUSIVE ANDAIME METÁLICO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m2	593,05	6.547,27	0,09%	
	CPU-275	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇAO DE OBRA	unid.	1,00	5.938,68	0,08%	
	ED-48402	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E =0,50 MM,SIMPLES	m	82,35	8.525,69	0,12%	
	ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m/mês	168,00	5.523,84	0,08%	
	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	2,00	4.637,22	0,07%	
	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	4,00	4.847,80	0,07%	
	ED-49921	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (70X70X110CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	3,00	5.804,79	0,08%	
	ED-49920	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (70X70X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	3,00	4.829,58	0,07%	
	ED-50276	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	unid.	50,00	3.047,00	0,04%	
	ED-29232	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	1.137,73	3.117,38	0,04%	
	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m²	6,00	2.024,34	0,03%	
	03.22.02	REATERRO DE VALA COMPACTADO COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA OU EQUIVALENTE	M3	62,29	2.162,70	0,03%	
	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00	1.199,58	0,02%	
	ED-31745	LIGAÇÃO DE ESGOTO PARA BARRACÃO DE OBRA EM CANTEIRO, EXCLUSIVE FOSSA SÉPTICA	un	1,00	1.196,54	0,02%	
	01.04.20	REMANEJAMENTO DE TAPUME	M	79,50	1.006,47	0,01%	
	ED-16357	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 2 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16349)	UN	1,00	906,42	0,01%	
	ED-50150	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	un	1,00	730,10	0,01%	
	ED-16358	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)	UN	1,00	473,64	0,01%	
	03.12.03	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO	M3	147,75	462,45	0,01%	

Assinado por 1 pessoa(s): Alessandro Jorge Salvino (***.356.056-** em 11/11/2026 14:39:37 -03:00)
Verifique em lagoasanta.aprova.com.br/consulta · Chave: 8a577f7b-77dd-4b79-99f9-7f9b48759f0c

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
Diretoria de Obras

CURVA ABC DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL	%	QUANTIDADE ATESTADO (50%)
TOTAL					7.092.941,59	0,00	

Assinado por 1 pessoa(s): Alessandro Jorge Salvino (***.356.056-** em 11/11/2026 14:39:37 -03:00)
Verifique em lagoasanta.aprova.com.br/consulta · Chave: 8a577f7b-77dd-4b79-99f9-7f9b48759f0c

Documento assinado digitalmente
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações
Data: 16/11/2026 15:50:20 -03:00

Documento assinado digitalmente
DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Cargo: Agente de Contratação/Pregoeira
Data: 16/11/2026 16:04:12 -03:00

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





Lagoa Santa-MG, data da assinatura digital.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa(s): Alessandro Jorge Salvino (*** .356.056-** em 09/10/2026 10:23:10 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=73002df9-be09-4a69-a7de-1dff411b7cd4

Documento assinado digitalmente
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações
Data: 16/11/2026 15:50:21 -03:00

Documento assinado digitalmente
DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Cargo: Agente de Contratação/Pregoeira
Data: 16/11/2026 16:04:13 -03:00

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a (Nome da empresa), tel.:_____ e-mail _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, através de seu representante técnico (identificação), _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e locais onde será executado o serviço conforme detalhado no **Projeto Básico**, objeto: **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, ENGRADAMENTO, TELHADO, PLATIBANDA DO NOVO GINÁSIO E DO ESPAÇO DE JOGOS E DANÇA DO COMPLEXO ESPORTIVO CENTRO, NO ENDEREÇO À PRAÇA FELIPE RODRIGUES, S/N,VÁRZEA, LAGOA SANTA/MG, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO**, da **Concorrência Eletrônica nº 023/2026,** em atendimento ao item 9.1 do documento supracitado.

Lagoa Santa, data.

Representante Técnico da empresa :

Nome: _____

Assinatura:_____

CPF: _____

MODELO

Documento assinado digitalmente
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações
Data: 16/11/2026 15:50:21 -03:00

Documento assinado digitalmente
DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Cargo: Agente de Contratação/Pregoeira
Data: 16/11/2026 16:04:14 -03:00

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Eu, _____(Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será realizado o objeto da **Concorrência Eletrônica nº 023/2026**, objeto: **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, ENGRADAMENTO, TELHADO, PLATIBANDA DO NOVO GINÁSIO E DO ESPAÇO DE JOGOS E DANÇA DO COMPLEXO ESPORTIVO CENTRO, NO ENDEREÇO À PRAÇA FELIPE RODRIGUES, S/N,VÁRZEA, LAGOA SANTA/MG, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO**, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca do pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, dos materiais e equipamentos necessários, das condições para execução do objeto, e **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Lagoa Santa, data.

Representante Técnico da empresa :

Nome: _____

Assinatura:_____

CPF: _____

MODELO

Documento assinado digitalmente
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações
Data: 16/11/2026 15:50:22 -03:00

Documento assinado digitalmente
DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Cargo: Agente de Contratação/Pregoeira
Data: 16/11/2026 16:04:14 -03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ANÁLISE DE RISCO

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, ENGRADAMENTO, TELHADO, PLATIBANDA DO NOVO GINÁSIO E DO ESPAÇO DE JOGOS E DANÇA DO COMPLEXO ESPORTIVO CENTRO

DEFINIÇÕES

Risco: evento superveniente que pode gerar danos ao contrato.
Probabilidade: chance do evento acontecer. Impacto: resultado do evento que afeta os objetivos.
Nível de Risco: magnitude do risco elencado, expressa em termos da combinação das probabilidades e dos impactos.

Probabilidade				
	Alta	MÉDIO	ALTO	ALTO
	Média	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	Baixa	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
		Insignificante	Moderado	Catastrófico
		Impacto		

ALOCAÇÃO DO RISCO
Contratante
Contratada
Compartilhado

	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DO RISCO	DANOS	AÇÕES DE CONTIGÊNCIA	SETORES RESPONSÁVEIS
1	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	Baixa	Moderado	BAIXO	Planejamento da Contratação	Contratante	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Diretoria de obras - SIMA
							Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.		
2	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	Média	Moderado	MÉDIO	Seleção do Fornecedor	Contratante	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Diretoria de obras - SIMA
								Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
3	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	Baixa	Catastrófico	MÉDIO	Seleção do Fornecedor	Contratante	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no Planejamento Econômico e na Seceratariа de Suprimentos.	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Diretoria de obras - SIMA
							Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	Mudar o tipo de contratação, com a elaboração prévia de todos os projetos executivos.	Diretoria de obras - SIMA / Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado por 1 pessoa(s): Alessandro Jorge Salvino (*** .356.056-** em 09/10/2026 10:24:03 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=999f1273-126b-4f61

4	Licitante vencedora oferece desconto superior a 25% do valor total estimado do objeto.	Baixa	Moderado	BAIXO	Seleção do Fornecedor	Contratada	Desequilíbrio financeiro, problemas de execução e atraso na entrega Comprometimento da saúde financeira da contratada.	O técnico que estiver analisando a licitação deverá solicitar diligência para que a empresa demonstre a exequibilidade da proposta.	Diretoria de obras - SIMA / Departamento de Licitações - SEPLAG
5	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	Baixa	Catastrófico	MÉDIO	Execução Contratual	Contratante	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	Nos termos da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor ou para negociação, caso não sejam aceitas as condições anteriormente estabelecidas. Aplicar as sanções previstas na contratação.	Diretoria de obras - SIMA / Departamento de Licitações - SEPLAG Departamento de Licitações - SEPLAG
6	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	Média	Insignificante	BAIXO	Execução Contratual	Contratada	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Diretoria de obras - SIMA / Departamento de Licitações - SEPLAG
7	Não atendimento dos requisitos e parâmetros mínimos de performance **estabelecidos no projeto básico.** Erros nos projetos elaborados pela contratada. Atraso na elaboração dos projetos executivo.	Média	Moderado	MÉDIO	Execução Contratual	Contratada	O projeto executivo elaborada pela contratada não é aprovado pela Administração ou por outros órgãos licenciadores. Necessidade de refazer o projeto. Atraso no cronograma.	**Responsabilidade da solução de engenharia pela contratada;** Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos.	Diretoria de obras - SIMA
8	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	Baixa	Catastrófico	MÉDIO	Execução Contratual	Contratada	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado. Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Diretoria de obras - SIMA Diretoria de obras - SIMA / Departamento de Licitações - SEPLAG

Assinado por 1 pessoa(s): Alessandro Jorge Salvino (*** .356.056-** em 09/10/2026 10:24:03 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=999f1273-126b-4f61

9	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões erradas de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários que não correspondem aos parâmetros de mercado.	Média	Catastrófico	ALTO	Execução Contratual	Contratada	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que se-jam muito relevantes, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.	Diretoria de obras - SIMA / Departamento de Licitações - SEPLAG
10	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos.	Média	Moderado	MÉDIO	Execução Contratual	Contratada	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar os acórdãos do Tribunal de Contas da União.	Diretoria de obras - SIMA
11	Preços de insumos que compõe a execução do objeto acima do preço de mercado.	Média	Moderado	MÉDIO	Execução Contratual	Contratada	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Diretoria de obras - SIMA
12	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Baixa	Catastrófico	MÉDIO	Execução Contratual	Contratada	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto. Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Diretoria de obras - SIMA / Secretaria Municipal de Fazenda

Assinado por 1 pessoa(s): Alessandro Jorge Salvino (*** .356.056-** em 09/10/2026 10:24:03 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=999f1273-126b-4f61

13	Risco de inadimplência da Contratante.	Baixa	Catastrófico	MÉDIO	Execução Contratual	Contratada	Em caso de atraso superior a dois meses dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela extinsão do contrato ou suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Aumento do custo e Atrasos para entrega da obra.	Paralização de obra e aumento da vigência do contrato até a disponiblidade de recurso monetário para quitação dos compromissos.	Diretoria de obras - SIMA / Departamento de Compras e Contratos

Assinado por 1 pessoa(s): Alessandro Jorge Salvino (*** .356.056-** em 09/10/2026 10:24:03 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=999f1273-126b-4f61

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

MATRIZ DE RISCO

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, ENGRADAMENTO, TELHADO, PLATIBANDA DO NOVO GINÁSIO E DO ESPAÇO DE JOGOS E DANÇA DO COMPLEXO ESPORTIVO CENTRO

DEFINIÇÕES

Matriz de Risco: instrumento que defini a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.
Risco: evento superveniente que pode gerar danos ao contrato.
Probabilidade: chance do evento acontecer. Impacto: resultado do evento que afeta os objetivos.
Nível de Risco: magnitude do risco elencado, expressa em termos da combinação das probabilidades e dos impactos.

Probabilidade			
Alta	MÉDIO	ALTO	ALTO
Média	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Baixa	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
	Insignificante	**Moderado**	**Catastrófico**
	Impacto		

ALOCAÇÃO DO RISCO
Contratante
Contratada
Compartilhado

	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	ALOCAÇÃO DO RISCO	DANOS	AÇÕES NECESSÁRIAS	SETORES ACOMPANHAMENTO E/OU AÇÃO
1	Projeto inadequado para provimento dos serviços na qualidade, quantidade ou custo	Baixa	Catastrófico	MÉDIO	Contratada	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Atraso na entrega da obra	Revisar o projeto de acordo com as normas vigentes.	Diretoria de obras - SIMA
2	Falha no gerenciamento das compatibilizações das diversas disciplinas de projeto	Média	Moderado	MÉDIO		Atraso no início das obras; necessidade de alterar elementos de lugar (já executados ou não)	Revisar os projetos de forma a eliminar os itens em conflito. Refazer o serviço deslocamento itens em conflito se necessário	Diretoria de obras - SIMA
3	Alterações no projeto básico fornecido pelo Contratante.	Média	Moderado	MÉDIO	Contratante	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Diretoria de obras - SIMA / Departamento de Compras e Contratos
4	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc.).	Média	Moderado	MÉDIO	Contratante	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra. Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, aluguéis de estruturas para abrigar os canteiros de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados. Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratado.	Diretoria de obras - SIMA Diretoria de obras - SIMA Departamento de Compras e Contratos
5	Descobertas de patrimônio arqueológicos ou interferências no patrimônio cultural.	Baixa	Catastrófico	MÉDIO	Compartilhado	Alterações no cronograma de execução e de custo da obra.	Deverá ser realizado a consulta ao IPHAN no processo de licenciamento. Elaboração de Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico – RAIPA, Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - PAIPA e resgate arqueológico. Prorrogação de prazo e aditivos de alteração de projeto	Diretoria de obras - SIMA / Departamento de Compras e Contratos Diretoria de Meio Ambiente - SIMA
6	Encontrar interferências no subsolo, como redes de água ou esgoto, não identificadas no projeto.	média	Moderado	MÉDIO	Compartilhado	Alterações no cronograma	A responsabilidade poderá ser compartilhada, dependendo da origem da informação sobre o subsolo. Solicitar intervenção das concessionárias (água, esgoto, luz, gás). Prorrogação de prazo.	Diretoria de obras - SIMA

Assinado por 1 pessoa(s): Alessandro Jorge Salvino (*** .356.056-** em 09/10/2026 10:24:03 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=999f1273-126b-4f61

7	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	Baixa	Insignificante	BAIXO	Compartilhado	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Diretoria de obras - SIMA / Departamento de Compras e Contratos
8	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	Baixa	Moderado	BAIXO	Contratada	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	A contratada é a responsável por garantir a segurança dos trabalhadores no ambiente de trabalho e cumprir as normas de segurança. Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Diretoria de obras - SIMA
9	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	Baixa	Moderado	BAIXO	Contratada	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Planejamento interno da empresa. A Contratada é responsável pela segurança do canteiro e pela proteção dos materiais.	Diretoria de obras - SIMA
10	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	Média	Moderado	MÉDIO	Compartilhado	Atrasos para entrega da obra.	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Diretoria de obras - SIMA / Departamento de Compras e Contratos
11	Não cumprimento dos prazos estabelecidos para a conclusão da obra ou de etapas específicas.	Alta	Moderado	ALTO	Contratada	Atrasos para entrega da obra.	Deve se organizar para cumprir os prazos, exceto em casos de força maior ou interferências da contratante.	Diretoria de obras - SIMA
12	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Média	Moderado	MÉDIO	Compartilhado	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Diretoria de obras - SIMA / Departamento de Compras e Contratos / Secretaria de Assuntos Jurídicos
13	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	Média	Moderado	MÉDIO	Compartilhado	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigente.	Diretoria de obras - SIMA / Departamento de Compras e Contratos
14	Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos. (Eventos imprevisíveis e inevitáveis que impeçam a execução da obra, como desastres naturais.)	Baixa	Moderado	BAIXO	Compartilhado	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Atrasos na execução do objeto.	Por se tratar de caso fortuito ou de força maior, a lei 14.133/21 permite em seu artigo 133 a solicitação de reequilíbrio financeiro;	Diretoria de obras - SIMA / Departamento de Compras e Contratos
15	Danos causados a propriedades adjacentes ou a terceiros durante a execução da obra.	Baixa	Moderado	BAIXO	Contratada	Prejuízos financeiros, pessoais e materiais para terceiros	A Contratada é Responsável por adotar medidas preventivas para evitar danos a terceiros e corretivas após o dano.	Diretoria de obras - SIMA
						Atrasos para entrega da obra.		Diretoria de obras - SIMA / Secretaria de Assuntos Jurídi

Assinado por 1 pessoa(s): Alessandro Jorge Salvino (*** .356.056-** em 09/10/2026 10:24:03 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=999ff273-126b-4f61

16	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	Média	Catastrófico	ALTO	Contratada	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Secretaria de Assuntos Jurídicos/ Departamento de Compras e Contratos
						Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no Planejamento Econômico e na Seceratária de Suprimentos.	Acionar o seguro-garantia e realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos da Lei 14.133/2021.	Diretoria de obras - SIMA / Departamento de Licitações e Departamento de Compras e Contratos
17	Desvios em relação ao projeto, falhas na execução de serviços, uso de materiais de qualidade inferior à especificada.	Baixa	Moderado	MÉDIO	Contratada	Aumento dos custos, prazos. Necessidade de refazimento de serviços	A Contratada é Responsável por executar a obra conforme o projeto e as especificações contratuais.	Diretoria de obras - SIMA
18	Correção de serviços executados em desacordo com o projeto ou com as normas técnicas.	Baixa	Moderado	MÉDIO	Contratada	Aumento dos custos, prazos. Necessidade de refazimento de serviços	A Contratada é Responsável por executar a obra conforme o projeto e as especificações contratuais.	Diretoria de obras - SIMA
19	Falhas na entrega de materiais ou equipamentos por parte dos fornecedores.	Baixa	Moderado	MÉDIO	Contratada	Atrasos para entrega da obra.	A Contratada é Responsável por gerenciar seus fornecedores e garantir o abastecimento da obra.	Diretoria de obras - SIMA
20	Falta de mão de obra qualificada, greves ou paralisações.	Baixa	Catastrófico	BAIXO	Contratada	Atrasos para entrega da obra.	A Contratada é Responsável por contratar e gerenciar a equipe de trabalho.	Diretoria de obras - SIMA
21	Não cumprimento das normas ambientais, geração de poluição ou danos ao meio ambiente.	Baixa	Insignificante	BAIXO	Contratada	Danos abientais, tais como contaminação de solo e corpos d'água	A Contratada é Responsável por seguir as normas ambientais e adotar práticas sustentáveis.	Diretoria de obras - SIMA Diretoria de Meio Ambiente - SIMA
22	Quebra ou mau funcionamento de máquinas e equipamentos utilizados na obra.	Baixa	Moderado	MÉDIO	Contratada	Poderá gerar atrasos na obra	A Contratada é a Responsável pela manutenção periódica dos seus equipamentos, garantindo o bom funcionamento dos mesmos.	Diretoria de obras - SIMA
23	Problemas com o armazenamento, transporte e destinação de resíduos da construção.	Baixa	Insignificante	BAIXO	Contratada	Poderá gerar danos ambientais no armazenamento e transporte, colocar em risco a saúde da comunidade, tais como o aparecimento de animais peçonhentos	A Contratada é Responsável por gerenciar os resíduos da obra de acordo com a legislação ambiental.	Diretoria de obras - SIMA
24	Ações da contratante ou de terceiros que interrompam ou atrapalhem o andamento da obra.	Baixa	Moderado	BAIXO	Contratante	A depender da interferência, poderá gerar prejuízos financeiros ou atrasos na entrega da obra	A Contratante é a responsável por garantir as condições para a execução da obra, dentro do que lhe compete como poder municipal	Diretoria de obras - SIMA /
25	Atos da administração pública que impactem a obra, como decretos ou mudanças em políticas públicas. (Fato do príncipe)	Baixa	Insignificante	BAIXO	Compartilhado	A depender do ato, poderá gerar prejuízos financeiros ou atrasos na entrega da obra	Contratante e contratada podem dividir esse risco, dependendo do tipo de ato.	Diretoria de obras - SIMA /
26	Problemas na comunicação entre contratante e contratada, gerando atrasos ou falhas na execução da obra.	Baixa	Moderado	MÉDIO	Compartilhado	Falhas na comunicação poderão gerar atrasos e prejuízos financeiros	Ambas as partes devem garantir uma comunicação clara e eficiente, sendo responsáveis pelos prejuízos no qual sua falha de comunicação der causa.	Diretoria de obras - SIMA /
27	Danos à obra causados por atos de vandalismo ou depredação.	Baixa	Insignificante	BAIXO	Contratada	Atos de vandalismo poderão gerar retrabalhos	A Contratada é a Responsável por manutenção e guarda do canteiro e local da obra.	Diretoria de obras - SIMA

Assinado por 1 pessoa(s): Alessandro Jorge Salvino (*** .356.056-** em 09/10/2026 10:24:03 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=999f1273-126b-4f61

Documento assinado digitalmente
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações
Data: 16/11/2026 15:50:23 -03:00

Documento assinado digitalmente
DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Cargo: Agente de Contratação/Pregoeira
Data: 16/11/2026 16:04:15 -03:00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome: **Cargo:** **CPF:**	**ALESSANDRO JORGE SALVINO** Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente ***.356.056-**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa: **CNPJ:** **Endereço:** **Representante:** **CPF:**	

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência n° 023/2026, Processo Administrativo nº 210/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, ENGRADAMENTO, TELHADO, PLATIBANDA DO NOVO GINÁSIO E DO ESPAÇO DE JOGOS E DANÇA DO COMPLEXO ESPORTIVO CENTRO, NO ENDEREÇO À PRAÇA FELIPE RODRIGUES, S/N,VÁRZEA, LAGOA SANTA/MG, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Instrumento convocatório;

1.2.2. Projeto Básico;

1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. Após o recebimento da ordem de início do serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2.3. O prazo total de execução da obra será de 4 (quatro) meses a contar da data do recebimento da "ordem de início do serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE,** até que sejam concluídas as obras, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância da construção indicadas no item 8.1.3.1. do Projeto Básico

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
5.1, 6.2	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	KG	87.583,00
6.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.704,00
7.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DE-MÃOS). AF_01/2020_PE	M2	2.082,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **XXXXXXXXX** (**valor por extenso**).

EMPRESA: **CNPJ:**					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R$)	PREÇO TOTAL (R$)
TOTAL:					

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o presente exercício, destinada (s) ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob o(s) seguinte(s) número(s):

FICHA	DOTAÇÃO
290	02.004.004.27.812.0032.1022.4.4.90.51.00

5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** ocorrerá de acordo com as medições que deverão ser realizadas após conclusão de cada etapa definida no cronograma físico financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, sendo vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do edital, e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

5.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência da incidência de eventos estabelecidos no art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: 02/10/2026.

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no endereço eletrônico: http://protocolo.betha.cloud, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica OBRIGADA a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no instrumento convocatório, Projeto Básico e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA,** cumprir todas as cláusulas deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros.

8.1.6.1.O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE.**

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1° e 2°, do Decreto Presidencial n° 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal n° 11.479/23.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14

(quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE,** qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.23. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1.25. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

8.1.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.1.27. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

8.1.28. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.1.29. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório Projeto Básico e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, por meio dos gestores e fiscais de contrato, designados no Projeto Básico, anexo a este contrato, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/21, na modalidade _____, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCO

11.1. Anexo II – Matriz de Risco é parte integrante deste contrato.

11.2. Fica estabelecido que todos os ônus financeiros e administrativos decorrentes de eventuais danos associados a riscos que, de acordo com a Matriz de Riscos, estejam atribuídos à CONTRATANTE, deverão ser integralmente suportados ou custeados pela CONTRATANTE, ainda que a execução da correção seja realizada pela CONTRATADA. Da mesma forma, eventuais danos associados a riscos atribuídos à CONTRATADA na Matriz de Riscos deverão ser resolvidos e suportados pela CONTRATADA, ainda que a solução envolva a participação de parte terceira.

11.3. A parte responsável por assumir um dano relacionado a riscos associados conforme estabelecido na Matriz de Riscos, não poderá exigir qualquer contraprestação da outra parte, salvo nos casos em que exista uma contraprestação previamente estabelecida no risco associado.

11.4. Na hipótese de existir, em determinado risco, limite de dano a ser suportado pela CONTRATADA, conforme estipulado na Matriz de Riscos, a CONTRATANTE será responsável apenas pelo montante que exceder o limite estabelecido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, ensejará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal n° 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, se for o caso, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - **Impedimento de licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal

nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

12.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

12.3. As sanções administrativas serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, observados os procedimentos e as competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.809/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.3. É dever da **CONTRATADA,** de acordo com Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados, bem como comunicar incidentes de segurança.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal n° 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n° 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
ALESSANDRO JORGE SALVINO
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____
CPF: CPF:

ANEXO I AO CONTRATO 0XX/2026
PROJETO BÁSICO

ANEXO II AO CONTRATO 0XX/2026
MATRIZ DE RISCO

ANEXO III AO CONTRATO 0XX/2026
MEMORIAL DESCRITIVO

Documento assinado digitalmente
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações
Data: 16/11/2026 15:50:24 -03:00

Documento assinado digitalmente
DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Cargo: Agente de Contratação/Pregoeira
Data: 16/11/2026 16:04:18 -03:00